SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 17 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4143

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO CENTRO SUL I

DIRETORIA EXECUTIVA
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO CENTRO SUL I 2026

No décimo segundo dia do mês de maio de 2026, às 10h, foi realizada a Primeira Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Centro Sul I, previamente agendada por meio de ato convocatório do atual Presidente, André Luiz Ramalho Ceciliano. A reunião ocorreu de forma virtual, pela plataforma Google Meet. Estiveram presentes os seguintes membros e representantes: o Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente André Luiz Ramalho Ceciliano, o Senhor Hélio Vanderlei Coelho Filho (Secretário de Meio Ambiente de Paracambi e Representante de Paracambi), o Senhor Tauann Fernandes Ferreira Domis (Secretário de Meio Ambiente de Mendes e Representante de Mendes), a Senhora Meire Lucy Fonseca Menezes dos Santos (Secretária de Meio Ambiente de Japeri e Representante de Japeri), a Senhora Beatriz Aparecida Ramalho Rocha (representando o Município de Engenheiro Paulo de Frontin) e o Sr. Francisco Carlos Goulart Alves (Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil de Engenheiro Paulo de Frontin), a Senhora Fernanda Peralta (representando a SEAS), o Senhor Antoni Felipe Oliveira de Andrade (Representante do Município de Queimados), o Senhor Emanuel Botelho Soares (representantes da Concessionária Centro Sul 1), a Senhora Geovana Carla de Souza, Diretora Executiva, e a Senhora Quézia Varanda Soares Martins Caldas, Vice-Diretora Executiva, além de demais membros da equipe administrativa do Consórcio Centro Sul I. Aberta a reunião, o Senhor Hélio Vanderlei Coelho Filho deu início aos trabalhos, informou que a pauta da Assembleia havia sido previamente encaminhada a todos os membros consorciados e destacou a importância da participação ativa dos Municípios nas discussões, ressaltando que o Consórcio deve atuar de forma integrada e colaborativa na construção das políticas públicas regionais de gestão de resíduos sólidos. Em seguida, passou a palavra à equipe técnica e jurídica do Consórcio para apresentação do primeiro item da pauta, referente à aquisição de materiais destinados ao fortalecimento das ações de coleta seletiva e educação ambiental nos Municípios consorciados. Durante a apresentação, foi informado que o Consórcio realizaria a aquisição de 40 contentores com capacidade aproximada de 675 litros e 500 big bags com capacidade de carga de até 1.000 kg, sendo a distribuição prevista de oito contentores e cem big bags para cada Município consorciado. Foi esclarecido que os materiais seriam disponibilizados como incentivo às políticas municipais de coleta seletiva e educação ambiental, sem qualquer custo adicional aos Municípios, uma vez que a aquisição seria custeada com recursos oriundos de compensações financeiras e rendimentos de aplicação. A Senhora Meire Lucy Fonseca Menezes dos Santos questionou se os materiais contemplariam todos os Municípios, inclusive aqueles que ainda não possuem contratação específica de serviços de coleta seletiva e educação ambiental, sendo esclarecido que todos os entes consorciados seriam beneficiados igualmente. Ainda durante sua manifestação, a representante de Japeri indagou se a aquisição estava prevista no orçamento vigente e solicitou esclarecimentos quanto à origem dos recursos utilizados para a compra. Em resposta, foi informado pela equipe do Consórcio que houve ajuste orçamentário interno e compensação financeira envolvendo um dos Municípios, sendo os valores oriundos dos rendimentos dessa compensação destinados à aquisição dos materiais, sem impacto financeiro aos consorciados. Após os esclarecimentos, a Senhora Meire Lucy agradeceu as informações prestadas. O Senhor Tauann Fernandes Ferreira Domis ponderou que seria importante que futuras aquisições fossem previamente debatidas com os Municípios antes da formalização dos contratos, permitindo que cada ente avaliasse quais equipamentos melhor atenderiam às suas respectivas realidades locais. Ressaltou que entendia a aquisição como positiva e acertada, mas considerava importante ampliar a participação dos Municípios nas decisões futuras. Na mesma linha, o Senhor Antoni Felipe Oliveira de Andrade manifestou entendimento de que os consorciados deveriam ter sido previamente consultados acerca da aquisição dos contentores e big bags, especialmente quanto às prioridades e necessidades específicas de cada Município. Em resposta às manifestações, a Senhora Geovana Carla de Souza, Diretora Executiva do Consórcio Centro Sul I, informou que, em 08 de dezembro de 2025, foi encaminhado aos entes consorciados o Ofício nº 201/2025, por meio do qual a equipe do Consórcio solicitou levantamento de informações estratégicas destinadas a subsidiar o planejamento das ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício de 2026. Esclareceu que o referido ofício buscava justamente obter dos Municípios sugestões, necessidades prioritárias e direcionamentos técnicos para elaboração das futuras ações do Consórcio. Entretanto, registrou que nenhum ente consorciado apresentou resposta formal à solicitação encaminhada, razão pela qual o planejamento das aquisições e projetos precisou ser estruturado com base nos levantamentos técnicos internos realizados pela equipe do Consórcio. Na sequência, a Senhora Fernanda Peralta, representante da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, parabenizou o Consórcio pela iniciativa, destacando que se tratava da primeira vez em que observava uma atuação regionalizada voltada ao fortalecimento conjunto das políticas públicas ambientais dos Municípios consorciados. Ressaltou, entretanto, a importância de que futuras aquisições e ampliações de projetos sejam precedidas de estudos qualitativos e quantitativos capazes de orientar tecnicamente as ações do Consórcio. Sugeriu, ainda, a elaboração de um plano regional de gestão de resíduos sólidos que contemplasse os Municípios integrantes, permitindo melhor diagnóstico das demandas existentes e planejamento estruturado das ações futuras, especialmente nas áreas de compostagem, reciclagem e manejo de resíduos orgânicos. A representante da SEAS registrou, também, a importância de o Consórcio apresentar posteriormente um plano de ação para validação e discussão conjunta entre os entes consorciados. Em resposta, a equipe do Consórcio informou concordar com as sugestões apresentadas, reafirmando que o objetivo institucional é atuar de forma próxima aos Municípios consorciados e contribuir efetivamente para o fortalecimento das políticas públicas ambientais locais. O Senhor Antoni Felipe Oliveira de Andrade solicitou esclarecimentos adicionais acerca dos valores envolvidos na aquisição dos contentores e big bags, bem como explicações referentes aos rendimentos financeiros mencionados durante a apresentação. Registrou, ainda, que possuía outros questionamentos a serem apresentados ao longo da reunião, incluindo explicações acerca dos itens que compõem a taxa administrativa do contrato de rateio do município de Queimados e solicitou que constasse em ata esta solicitação bem como a explicação por parte do consórcio referente a este item. Foi esclarecido pela equipe do Consórcio que parte dos questionamentos já havia sido objeto de reuniões anteriores com o município de Queimados e que, caso necessário, poderiam ser realizadas reuniões específicas para aprofundamento técnico das dúvidas apresentadas. Na oportunidade, o Senhor Antoni Felipe Oliveira de Andrade solicitou expressamente “que constasse em ata”

sua manifestação acerca da necessidade de maiores esclarecimentos sobre os valores da aquisição e os juros oriundos das aplicações financeiras. Ainda durante os debates iniciais, o Senhor Antoni Felipe Oliveira de Andrade manifestou insatisfação quanto ao prazo concedido pelo Consórcio no Ofício nº 050/2026, encaminhado aos entes consorciados para apresentação de sugestões de pautas para a Assembleia realizada no dia 12 de maio de 2026. Relatou que o Município de Queimados solicitou formalmente prorrogação do prazo para resposta ao referido ofício, porém o pedido não teria sido atendido pelo Consórcio. Solicitou, ainda, "que constasse em ata" sua manifestação acerca do prazo concedido e da ausência de prorrogação solicitada pelo Município. Em resposta, a equipe administrativa do Consórcio esclareceu que, conforme previsão estatutária, o prazo mínimo para convocação das Assembleias Ordinárias é de 72 horas, razão pela qual não seria possível aguardar eventual prorrogação do prazo solicitado pelo Município de Queimados sem comprometer o cumprimento das exigências estatutárias relacionadas à convocação da reunião. Foi esclarecido, ainda, que o Ofício nº 050/2026 foi encaminhado aos entes consorciados em 29 de abril de 2026, sendo observado pela equipe administrativa que o ofício resposta encaminhado pelo Município de Queimados foi recebido apenas no dia 07 de maio de 2026, às 16h18min, portanto fora do prazo inicialmente estabelecido pelo Consórcio para recebimento das sugestões de pauta. Neste sentido, o senhor Antoni Felipe Oliveira de Andrade informou que foi concedido pelo Consórcio ao Município de Queimados o prazo até 8 de maio de 2026, conforme consta registrado em e-mail encaminhado junto ao Ofício nº. 97/GS-SEMCONSESP/2026, além disso, a reunião só ocorreu em 12 de maio de 2026, portanto, respeitando o prazo regimental de 72h. O Senhor Tauann Fernandes Ferreira Domis manifestou dúvidas quanto às características dos contentores, especialmente sobre eventual personalização visual e identificação dos materiais destinados aos Municípios. Foi informado, ainda, que seriam posteriormente encaminhadas fotografias e especificações técnicas dos equipamentos aos Municípios consorciados. Na oportunidade, a Senhora Fernanda Peralta ressaltou a importância de que os contentores e demais materiais destinados às ações de coleta seletiva observem as normas técnicas ambientais vigentes, especialmente no que se refere à padronização das cores utilizadas para identificação dos resíduos. Destacou a necessidade de observância das diretrizes previstas na Resolução CONEMA 55/2013 aplicável à coleta seletiva, recomendando que, caso não fosse possível adequar integralmente os contentores às cores padronizadas, ao menos os adesivos, identificações visuais e sinalizações fossem confeccionados em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos pela legislação ambiental, visando facilitar a identificação correta dos resíduos pela população e fortalecer as ações de educação ambiental nos Municípios consorciados. Em resposta, a Senhora Geovana Carla de Souza, Diretora Executiva do Consórcio Centro Sul I, esclareceu que os contentores adquiridos possuem estrutura tripartida e que serão devidamente adesivados conforme as diretrizes previstas na Resolução CONEMA Nº 55/2013 aplicável à coleta seletiva, contendo identificação específica para resíduos recicláveis, resíduos não recicláveis e compostagem, além de espaço destinado à inserção de adesivos e personalizações por parte das Prefeituras. Informou, ainda, que a equipe técnica do Consórcio buscou estruturar os materiais de forma a atender às orientações ambientais vigentes, permitindo maior padronização das ações de educação ambiental e coleta seletiva nos Municípios consorciados. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Prefeito André Luiz Ramalho Ceciliano informou que o Consórcio passou recentemente a reunir condições administrativas e jurídicas para captação de recursos federais, destacando que já haviam sido cadastradas propostas junto ao sistema Transferegov visando à obtenção de investimentos para aquisição de equipamentos de maior porte. Informou que o Consórcio apresentou projeto estimado em aproximadamente três milhões de reais, contemplando aquisição de cinco caminhões basculantes destinados exclusivamente à coleta seletiva, dez triciclos elétricos com compartimento de carga para resíduos e a realização de análise gravimétrica no aterro sanitário. Ressaltou a importância da articulação política conjunta entre os Municípios e o Consórcio para viabilização dessas captações e destacou que o Consórcio permaneceria aberto ao recebimento de sugestões e demandas dos entes consorciados para futuras propostas. Durante os debates acerca do projeto apresentado junto ao sistema Transferegov, alguns representantes municipais manifestaram novamente preocupação quanto à ausência de consulta prévia aos Municípios acerca dos equipamentos e ações incluídas no projeto submetido pelo Consórcio. Em resposta, a Senhora Geovana Carla de Souza reiterou que o Consórcio buscou previamente colher informações e demandas dos entes consorciados por meio do Ofício nº 201/2025, encaminhado em 08 de dezembro de 2025, destinado justamente ao levantamento de informações estratégicas para planejamento das ações e projetos do exercício de 2026. Ressaltou, novamente, que nenhum ente consorciado encaminhou resposta formal ao referido expediente, motivo pelo qual os projetos submetidos ao Transferegov foram estruturados com base nas análises técnicas realizadas internamente pela equipe do Consórcio e nas demandas regionais identificadas durante o acompanhamento das atividades operacionais dos Municípios consorciados. Durante os debates acerca do projeto apresentado junto ao sistema Transferegov, alguns representantes municipais manifestaram novamente preocupação quanto à ausência de consulta prévia aos Municípios acerca dos equipamentos e ações incluídas no projeto submetido pelo Consórcio. Em resposta, a Senhora Geovana Carla de Souza reiterou que o Consórcio buscou previamente colher informações e demandas dos entes consorciados por meio do Ofício nº 201/2025, encaminhado em 08 de dezembro de 2025, destinado justamente ao levantamento de informações estratégicas para planejamento das ações e projetos do exercício de 2026. Ressaltou, novamente, que nenhum ente consorciado encaminhou resposta formal ao referido expediente, motivo pelo qual os projetos submetidos ao Transferegov foram estruturados com base nas análises técnicas realizadas internamente pela equipe do Consórcio e nas demandas regionais identificadas durante o acompanhamento das atividades operacionais dos Municípios consorciados. A Senhora Meire Lucy Fonseca Menezes dos Santos questionou como seria operacionalizada a utilização dos caminhões nos Municípios, especialmente considerando que muitos já possuem contratos próprios para coleta de resíduos sólidos urbanos. Demonstrou preocupação quanto à necessidade de estrutura operacional, motoristas habilitados e integração dos equipamentos às rotas municipais já existentes. O Senhor Antoni Felipe Oliveira de Andrade também apresentou dúvidas quanto à operacionalização dos caminhões e triciclos elétricos, especialmente acerca da lógica de utilização dos equipamentos nos Municípios. A Senhora Beatriz Aparecida Ramalho Rocha destacou que, no caso do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, caminhões basculantes atenderiam melhor às demandas locais do que caminhões compactadores, especialmente em razão dos problemas relacionados ao descarte irregular de resíduos próximos aos pontos de coleta. Em resposta, a equipe do Consórcio esclareceu que houve equívoco inicial na apresentação e confirmou que os veículos previstos no projeto seriam efetivamente caminhões basculantes, e não compactadores. A Senhora Fernanda Peralta reiterou a importância da elaboração do plano regional de resíduos sólidos, destacando que diversos problemas debatidos na Assembleia poderiam ser previamente identificados e tratados por meio de planejamento regional adequado. Durante a discussão, ressaltou que, dentre os Municípios consorciados, o Município de Japeri atualmente é o único que possui Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos formalmente elaborado e instituído, destacando a importância de que os demais entes avancem na construção de seus respectivos instrumentos de planejamento ambiental. Em complementação, a Senhora Meire Lucy informou que o Município de Japeri elaborou seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em atendimento às exigências legais e mediante atuação conjunta com os órgãos de controle e fiscalização ambiental. Informou, ainda, que encaminhou no grupo oficial do Consórcio o link de acesso ao referido plano, colocando o material à disposição dos demais Municípios consorciados para consulta e auxílio técnico na elaboração de seus respectivos planos municipais. Passando ao tema referente aos contratos de rateio e prestação dos serviços, a equipe do Consórcio explicou a sistemática adotada para quitação das notas fiscais referentes aos serviços de resíduos sólidos urbanos e coleta seletiva. Nesse contexto, o Senhor Antoni Felipe Oliveira de Andrade informou a necessidade de atualização do Estatuto Social do Consórcio, considerando que o referido instrumento se encontra vigente desde o ano de 2017, tornando-se necessária sua revisão e

adequação às demandas, estrutura e realidade administrativa atualmente vivenciadas pelo Consórcio. A Senhora Meire Lucy Fonseca apresentou preocupação quanto à dinâmica dos encontros de contas e à possibilidade de inadimplência dos Municípios perante a Concessionária, o que poderia resultar na suspensão da destinação de resíduos ao aterro sanitário. O Senhor Hélio Vanderlei destacou a necessidade de esclarecimentos jurídicos acerca da utilização do fundo de reserva previsto no Estatuto do Consórcio, ressaltando que, em seu entendimento, referido fundo possui destinação específica voltada ao futuro encerramento do aterro sanitário. O Senhor Antoni Felipe Oliveira de Andrade informou que o Município de Queimados também possuía dúvidas acerca da utilização do fundo de reserva e da sistemática adotada em relação aos valores pagos pela coleta seletiva no exercício de 2025, considerando que o serviço não teria sido efetivamente prestado ao Município naquele período. O representante de Queimados declarou não compreender integralmente a lógica adotada, solicitando expressamente "que constasse em ata" tanto sua manifestação quanto aos esclarecimentos por parte do Consórcio acerca da não devolução do valor pago, conforme preconiza o § 7º do referido Contrato de Rateio do Município de Queimados. Ademais, considerando que o Município se encontra adimplente, verificou-se a ausência da devida prestação de contas, em desconformidade com a Cláusula Quinta, inciso I, alíneas "b" e "c", do mencionado contrato. Em resposta, a Senhora Caroline Gomes, responsável pelo Controle Interno do Consórcio Centro Sul I, esclareceu que o serviço de coleta seletiva depende de estrutura operacional específica contratada junto à Concessionária, incluindo veículos, equipamentos e equipes próprias para execução das atividades. Informou que, diante da inadimplência registrada por alguns Municípios em exercícios anteriores, a Concessionária optou pela suspensão temporária da execução do serviço até que houvesse regularização financeira mínima necessária para manutenção da operação. Explicou que, quando o Município de Queimados retomou os pagamentos no exercício de 2025, já não havia viabilidade operacional imediata para retomada do serviço naquele período, razão pela qual os valores pagos permaneceram segregados contabilmente para custear futura execução da coleta seletiva no Município. Destacou, ainda, que os recursos não foram utilizados para outras finalidades administrativas do Consórcio, permanecendo vinculados exclusivamente à prestação do serviço de coleta seletiva. A Senhora Marija Zita, advogada do Consórcio Centro Sul I, informou que analisaria detalhadamente os dispositivos estatutários e jurídicos referentes à utilização do fundo de reserva, comprometendo-se a encaminhar posteriormente esclarecimentos formais aos representantes municipais, caso necessário. Na continuidade da Assembleia, passou-se à discussão referente à proposta de implementação de plano de saúde para os servidores do Consórcio Centro Sul I, tema que gerou amplo debate entre os representantes dos Municípios consorciados, especialmente em relação à viabilidade financeira, legalidade da medida, impactos orçamentários futuros e necessidade de participação mais efetiva dos entes nas decisões administrativas do Consórcio. A Senhora Meire Lucy manifestou preocupação quanto à ausência de informações detalhadas previamente encaminhadas aos Municípios, destacando que a possibilidade de custeio do benefício com recursos próprios do Consórcio não havia sido suficientemente debatida entre os consorciados e tampouco constava de forma clara nas discussões anteriores. Ressaltou, ainda, que qualquer benefício permanente concedido aos servidores deve possuir planejamento financeiro sólido e contínuo, considerando que eventual incorporação do plano de saúde à estrutura administrativa do Consórcio poderá gerar expectativa de continuidade e possível caracterização de direito adquirido, o que exigiria responsabilidade administrativa e segurança jurídica dos entes participantes. O Senhor Antoni Felipe também manifestou preocupação quanto à ausência de estudos técnicos e financeiros previamente compartilhados com os Municípios, destacando que temas de grande impacto administrativo e financeiro deveriam ser discutidos de forma mais aprofundada antes de eventual deliberação. Ressaltou, ainda, que os consorciados já haviam deliberado em reunião anterior sobre a impossibilidade de contratação do Plano de Saúde, e reforçou a necessidade de ter acesso prévio às projeções orçamentárias, estimativas de custo e pareceres jurídicos relacionados ao benefício, solicitando expressamente "que constasse em ata" sua preocupação quanto à necessidade de maior transparência e participação dos Municípios na discussão do tema. A Senhora Beatriz Aparecida Ramalho Rocha igualmente ponderou acerca da necessidade de cautela na análise da proposta, especialmente diante das limitações financeiras enfrentadas pelos Municípios consorciados, ressaltando preocupação quanto aos impactos futuros decorrentes da manutenção do benefício e eventual necessidade de ampliação de repasses financeiros ao Consórcio. O Senhor Hélio Vanderlei Coelho Filho destacou que compreendia a importância da valorização dos servidores do Consórcio, porém reforçou a necessidade de construção coletiva da proposta, com ampla ciência e concordância dos entes consorciados, observando que qualquer decisão relacionada à criação de despesas permanentes deve ser acompanhada de planejamento financeiro responsável e sustentável. Durante os debates, a equipe administrativa do Consórcio esclareceu que, naquele momento, não haveria previsão de aumento imediato de custos aos Municípios em razão da implementação do plano de saúde, uma vez que a previsão orçamentária vigente comportaria integralmente as despesas inicialmente projetadas para o benefício. Foi informado, ainda, que o custo anual estimado para manutenção do plano de saúde dos servidores do Consórcio corresponde, aproximadamente, ao rendimento financeiro obtido em apenas um mês de aplicação dos recursos mantidos em conta pelo Consórcio Centro Sul I, razão pela qual a proposta, naquele cenário, não representaria impacto financeiro adicional aos entes consorciados nem necessidade de aumento dos repasses realizados pelos Municípios. Ainda assim, os representantes municipais reiteraram a necessidade de apresentação formal de estudos financeiros detalhados, pareceres jurídicos, origem dos recursos utilizados e projeções de sustentabilidade futura do benefício, visando garantir maior segurança administrativa, financeira e jurídica aos Municípios participantes. Diante das manifestações apresentadas, ficou consensualmente definido entre os participantes que o tema necessitaria de aprofundamento técnico e jurídico antes de qualquer deliberação definitiva, sendo sugerida a realização de Assembleia Geral Extraordinária específica para discussão exclusiva da proposta de implementação do plano de saúde, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos técnicos, estudos financeiros, projeções orçamentárias e pareceres jurídicos pertinentes, garantindo maior transparência, segurança administrativa e participação efetiva dos Municípios consorciados na tomada de decisão. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada por volta das 12h58min. E, para constar, eu, Bianca Pinheiro da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes.

EX.MO SR. ANDRÉ LUÍS RAMALHO CECILIANO
(Presidente do Consórcio Centro Sul

SR. HÉLIO VANDERLEI COELHO FILHO
(Município de Paracambi)

SR. TAUAN FERNANDES FERREIRA DOMIS
(Município de Mendes)

SRA. MEIRE LUCY FONSECA MENEZES DOS SANTOS
(Município de Japeri)

SRA. BEATRIZ APARECIDA RAMALHO ROCHA
(Município de Engenheiro Paulo de Frontin)

SR. ANTONI FELIPE OLIVEIRA DE ANDRADE
(Município de Queimados)

SRA. FERNANDA PERALTA
(SEAS)

EMANOEL BOTELHO SOARES
(Concessionária Centro Sul 1)

SRA. GEOVANA SOUZA DE SOUZA
(Diretora Executiva do Consórcio Centro Sul 1)

SRA. BIANCA PINHEIRO DA SILVA
(Assistente Administrativo Consórcio Centro Sul I)

Publicado por:
Heloisa Garcia
Código Identificador:45402D4A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2026 - REGULAMENTA O ETP NO ÂMBITO DA CMDBRJ.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2026.

"Regulamenta a elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar, com fundamento na lei federal n. 14.133-2021"

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ, no uso das suas atribuições legais,
Considerando a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação, para sua melhor aplicação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, ainda que muitas de suas normas sejam autoaplicáveis;
Considerando a autonomia administrativa da Câmara Municipal e o Princípio da Separação dos Poderes;
Considerando que regulamentações próprias do órgão tendem a trazer maior efetividade aos procedimentos regidos pela lei 14133/2021, e maior observância aos princípios presentes no art. 5º da referida lei federal;
DECIDE REGULAMENTAR, com fundamento no art. 37, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ, a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, nos termos seguintes:
Art. 1º. Este regulamento dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Duas Barras-RJ.
Art.2º. Para fins do disposto neste regulamento, considera-se:
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, conforme o caso, desde que se conclua pela viabilidade da contratação;
II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV - requisitante: agente ou setor responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
V - equipe de planejamento ou responsável pelo planejamento da contratação: agente ou conjunto de agentes que reúne(m) as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui, preferencialmente e dentro do possível, conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
Parágrafo único: A definição dos requisitantes, do responsável pelo planejamento, e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
Art. 3º. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art. 4º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, além de estar em consonância com outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 5º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidor ou equipe de servidores expressamente designados para tal pela Presidência do órgão, que deverá observar, na designação, dentro do possível, os conhecimentos técnicos dos servidores designados e a segregação de funções.
Art. 6º. O(s) responsável (eis) pela elaboração do ETP poderão contar com o assessoramento da Procuradoria Jurídica.
Art. 7º. Com base no Plano de Contratações Anual, caso elaborado, deverão ser registrados os seguintes elementos no ETP:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 8º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do

respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 9º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 10. A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos nesta primeira etapa, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 12. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, sem prejuízo da competência decisória da autoridade administrativa competente.
Ar. 13. Aplicam-se subsidiariamente, no que não conflitarem com este Ato e com as peculiaridades da estrutura administrativa da Câmara Municipal, as regulamentações expedidas pelo Poder Executivo Municipal relativas à Lei Federal nº 14.133/2021."
Art. 14. Para fins de elaboração do ETP, observar-se-á o anexo I.
Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Duas Barras RJ, 16 de junho de 2026

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

ANEXO I

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(Princípio da Motivação):
Obs.: Descrição da necessidade identificada na formalização da demanda, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.
2 -DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:
Obs.: Demonstrar que o objeto solicitado tem adequação ao Plano Anual de Contratações (caso elaborado) ou em outros instrumentos de planejamento da gestão.
3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Obs.: Apresentar os requisitos para atendimento da necessidade, ex.: padrão, qualidade, condição indispensável ou seja, descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, definição da natureza do serviço, se continuado ou não, apresentando justificativa, avaliação da duração inicial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, entre outros. É o momento propício para se estabelecer, ainda que de forma preliminar, os requisitos de habilitação que serão exigidos e o ramo de atividades alvo das cotações de preços.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Memórias de Cálculo em anexo):

Obs.: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:
Obs.: consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; aqui deve-se apresentar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada. Tais levantamentos deverão ser documentalmente comprovados

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO APRESENTADA:
Obs.: Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções junto ao Levantamento de Mercado, descrever a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação, justificando a escolha sob a perspectiva do interesse público.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
Obs.: O objeto da licitação deve ser parcelado sempre que técnica ou economicamente viável, de modo que a reunião/agrupamento do objeto somente será cabível quando devidamente justificado no processo administrativo.
8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:
Obs.: Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS:
Obs.: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
Obs.: A lógica por trás dessa exigência é fazer com que as contratações sejam pensadas de forma sistêmica, integrada, ou seja, verificar se tudo o que envolve a contratação pleiteada.

11 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:
Obs.: necessário que sejam descritos os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.
12 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:
Obs.: Os responsáveis pela elaboração do estudo devem se posicionar conclusivamente no sentido de que a escolha é a mais adequada para atender a necessidade a que se destina. (ou demonstrarem a impossibilidade de prosseguimento do processo nos moldes pretendidos quando da formalização da demanda.)

13 – RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO(Ou do Servidor responsável):
Certifico (amos) que sou (mos) responsável (eis) pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação em conformidade com a Nova Lei de Licitações.
Obs.: Assinatura do(s) Servidor(es)
Duas Barras/RJ --------DE ----------DE---------- .

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:AB8F073B

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA N.º 033/2026 - CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR DIEGO MATTOS WERMELINGER
PORTARIA Nº 33 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS (RJ), NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento de Férias – datado de 15 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o gozo de 20(vinte) dias férias ao servidor da Câmara Municipal de Duas Barras (RJ), conforme detalhamento na tabela abaixo:

Nome	Cargo	Vínculo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias
Diego Mattos Wermelinger	Assessor Administrativo da Presidência	Comissionado	090290-01	01/01/2025 a 31/12/2025	20/07/2026 a 08/08/2026

Art. 2º.O Servidor descrito na tabela do artigo 1º desta Portaria deverá retornar as suas funções no dia útil de expediente posterior ao término das respectivas férias.

Art. 3º. Fica concedido ao Servidor descrito na tabela do art. 1º o abono pecuniário de férias de 10(dez) dias, previsto no § 1º do art. 78 da Lei n. 786/2003 e no § 4º do art. 69 da Lei 983/2016.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 16 de junho de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:A89435DE

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA N.º 31/2026 - ALTERA A PORTARIA N.º 18/2026 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PORTARIA Nº 31 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 18/026, QUE CRIOU A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO E DESTINAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS – RJ**"**

OPresidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOa necessidade de aperfeiçoamentos na redação da Portaria n. XX/2026, de modo à melhor adequar as rotinas da comissão de fiscalização, controle de aquisição e destinação de gêneros alimentícios à realidade local;

CONSIDERANDOos Princípios Administrativos que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso V do art. 3º da Portaria n. 18/2026, passar a ter a seguinte redação:

"V – Elaborar relatório mensal de consumo referente aos eventos realizados, sempre buscando que tais relatórios tragam informações mínimas tais como: natureza do evento, gêneros alimentícios adquiridos para o evento, a extensão da duração do evento, lista de presença dos participantes e demonstração do real alinhamento do evento com objetivos finalísticos do órgão;

Art. 2º - Fica acrescido o art. 3º-A, *caput* e parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A - a comissão deverá elaborar relatórios semestrais referentes aos gastos com a aquisição de gêneros alimentícios, devendo tal relatório conter, dentre outras informações, a relação de valores gastos até o momento de sua elaboração, bem como o valor do saldo remanescente da contratação."

"Parágrafo único – A elaboração dos relatórios a que se referem o caput se dará sem prejuízo do regular e tempestivo envio de notas fiscais pelos fornecedores"

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 16 de junho de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:04373A28

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA N.º 32/2026 - ESTABELE A IN SFI N.º 01/2026.

PORTARIA Nº 32 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Estabelece a Instrução Normativa SFI N.º 01/2026, referente ao Setor Financeiro que Dispõe sobre os Procedimentos de Gestão, Operacionalização, Execução Orçamentária, Financeira, Contábil, Patrimonial, Transparência, Controle e Prestação de Contas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Duas Barras – FECMDB"

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES, Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, II da Lei Orgânica do Município de Duas Barras, e, em conformidade com o artigo 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO os Princípios Administrativos que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI N.º 01/2026, que dispõe sobre os Procedimentos de Gestão, Operacionalização, Execução Orçamentária, Financeira, Contábil, Patrimonial, Transparência, Controle e Prestação de Contas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Duas Barras – FECMDB, conforme texto e documentos em anexo.

Art. 2º – Em caso de identificação de omissão ou de aperfeiçoamento no que tange ao disposto na referida Instrução Normativa, parágrafos e incisos deverão ser submetidos por requerimento devidamente protocolizados à análise da Unidade de Controle Interno, e após manifestação escrita de seu titular em autos próprios a serem

autuados, após devidamente instruídos e embasados por estudos ou outros elementos comprobatórios, se for o caso, e que atestem a necessidade de correção, serão encaminhadas, ao Gabinete da Presidência.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do município.

Art. 4º – Estão revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 16 de junho de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:FB65CF15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0149/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0149/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 985/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2026 - MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de **Óleo Diesel S-10** de forma parcelada e contínua para suprir as necessidades da Secretaria Distrital de Monnerat, bem como de outras unidades administrativas que utilizam a frota oficial do município de Duas Barras, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA DISTRITAL DE MONNERAT
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA BIBARRENSE LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHOS: 1047/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nº
02.1800.15.122.0036.0.035.33903000000.33903001000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **03 (três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Distrital de Monnerat.

Duas Barras-RJ., 11 de junho de 2.026.

AMANDA DE CASTRO HOELZ
Secretária Distrital de Monnerat

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:09FECB8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 016/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0012/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 016/2026
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0012/2025

PROTOCOLO GERAL N°: 1018/2026
PROCESSO Nº: 0760/2025

OBJETO: Celebração do 1° Termo Aditivo à **Ata de Registro de Preços n° 0012/2025**, proveniente do **Processo Administrativo n° 0760/2025** referente a contratação de empresa que visa a aquisição de gás e recarga de gás, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Duas Barras/RJ.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: TARDIN COMÉRCIO DE GÁS LTDA
FUNDAMENTO: Art. 84, Lei NLLC 14.133/2021

VALOR: O valor global estimado do presente contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de
R$ 170.553,00 (Cento e setenta mil e quinhentos e cinquenta e três reais).

VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, contadas da primeira data útil após o vencimento do contrato em epígrafe: **21 de maio de 2026** até **21 de maio de 2027.**

Duas Barras/RJ, 18 de maio de 2.026.

ALEXANDRE TAVARES CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:070104C0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2026

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2026

Com base na ata da licitação e no douto parecer da Assessoria Jurídica, referente ao julgamento e legalidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2026, processo nº 0021/2026** que se trata da:
A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fretamento de van e ônibus**, destinados ao deslocamento de usuários dos programas praticados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Duas Barras de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
HOMOLOGO o resultado declarando vencedora à empresa: **MR DE MATTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA,** sendo o valor total de **R$ 504.225,00. TOTALIZANDO** 1 (uma) empresa no valor de **R$ 504.225,00 (Quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).**

Duas Barras – RJ, 16 de Junho de 2026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:99BDD51D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063 / 26 = LICENÇA PRÊMIO PARA ADRIANO MESQUITA

PORTARIA Nº 063 / 2.026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 86, § VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e
Considerando o art. 1º da Lei Municipal Complementar nº 006/2018,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor municipal, Adriano Mesquita, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Administração, 01 (um) período

de 03 (três) meses de Licença Prêmio a serem gozadas de forma consecutiva, conforme Processo Administrativo nº 0890, de 29 / 04 / 2.026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 08 de junho de 2.026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 09 de junho de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2C451086

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin tem como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil". O evento foi convocado pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 812/2026, de 15 de maio de 2026, e aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em 14 de maio de 2026.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Saúde é realizada pelo Conselho Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin (CMS), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, constituindo-se como a etapa preparatória obrigatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (CES/RJ) e para a 18ª Conferência Nacional de Saúde (CNS).

Art. 3º A Conferência tem como objetivos:
I - Debater o tema central exposto;
II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS – Universalidade, Integralidade e Equidade – para a garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais;
III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
IV - Garantir a devida relevância à Participação Popular e ao Controle Social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde;
V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades da população e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026–2029;
VI - Eleger a delegação que representará o município de Engenheiro Paulo de Frontin na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.
Parágrafo único. Serão incorporadas ao Plano Municipal de Saúde 2026–2029 a totalidade das propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde que se enquadrem no âmbito de competência municipal.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin será realizada no dia 18 de junho de 2026, com início às 09h e término às 17h, nas dependências do Centro Cultural Herivelto Martins, situado à Rua Major Toffani, S/N, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ.

Parágrafo único. As inscrições prévias serão realizadas pelo link oficial da organização e também poderão ser feitas presencialmente no dia da Conferência, até as 10h.

CAPÍTULO III – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 5º As atividades da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin serão desenvolvidas por meio de palestra magna, grupos de trabalho e plenária deliberativa.

CAPÍTULO IV – DOS MEMBROS

Art. 6º A 13ª Conferência Municipal de Saúde contará com as seguintes categorias de participantes:
I - **Pessoas Delegadas:** com direito a voz e voto;
II - **Pessoas Convidadas:** com direito a voz;
III - **Pessoas Observadoras:** com direito a voz.

Art. 7º A composição da delegação municipal obedecerá à paridade prevista na Lei nº 8.142/1990 e na Resolução CNS nº 453/2012:
I - 50% de Usuários(as) do SUS;
II - 25% de Trabalhadores(as) da Saúde;
III - 25% de Gestores(as) e prestadores(as) de serviços de saúde.
§ 1º Não serão aceitas como delegados no segmento de usuários(as) pessoas que ocupem cargos de chefia, assessoramento ou coordenação na gestão municipal de saúde.
§ 2º Parlamentares poderão participar exclusivamente na condição de convidados, sem direito a voto na plenária deliberativa.

CAPÍTULO V – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 8º Os debates da 13ª Conferência Municipal de Saúde serão estruturados em torno dos seguintes eixos temáticos:
Eixo I: Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
Eixo II: Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
Eixo III: Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
Eixo IV: Modelo de atenção e gestão: territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO VI – DA METODOLOGIA E DAS PROPOSTAS

Art. 9º A 13ª Conferência Municipal de Saúde será desenvolvida seguindo o cronograma básico abaixo:
I - Período Matutino: Credenciamento, mesa de autoridades, abertura cultural, aprovação deste Regimento e palestra magna;
II - Período Vespertino: Apresentação facilitadora dos eixos, divisão e realização dos Grupos de Trabalho (GTs), aprovação das diretrizes e eleição dos delegados.

Art. 10 Os Grupos de Trabalho (GTs) serão organizados por eixo temático e têm como finalidade analisar a saúde local, debater os temas transversais e formular as diretrizes que culminarão na Plenária Final Deliberativa.
Parágrafo único. Cada GT contará com 01 (um) facilitador técnico e 01 (uma) pessoa responsável pela relatoria das propostas.

Art. 11 A redação das propostas e diretrizes deverá, obrigatoriamente, iniciar com um verbo no infinitivo e conter, no máximo, 700 caracteres (com espaços).

Art. 12 Para a sistematização das etapas seguintes e incidência local, cada eixo deverá aprovar:
I - Âmbito Municipal: 02 (duas) propostas para revisão do Plano Municipal de Saúde (2026–2029);
II - Âmbito Estadual: 03 (três) propostas para a 10ª CES/RJ;
III - Âmbito Nacional: 02 (duas) propostas para a 18ª CNS.

Art. 13 A Plenária Final Deliberativa é a instância máxima de decisão da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin.
§ 1º Serão lidas e submetidas à votação as propostas que obtiverem consenso ou aprovação majoritária nos respectivos GTs.

§ 2º As propostas serão consideradas aprovadas quando obtiverem a maioria simples dos votos (50% mais um) dos delegados credenciados presentes no momento da votação.
§ 3º Em caso de destaques ou propostas substitutivas, será concedido o tempo de 02 (dois) minutos de defesa para o proponente e 02 (dois) minutos para o contraditório, procedendo-se imediatamente à votação.

CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO PARA A ETAPA ESTADUAL
Art. 14 A Plenária Final elegerá a delegação que representará Engenheiro Paulo de Frontin na 10ª CES/RJ.
§ 1º O número de delegados observará os critérios de proporcionalidade estipulados pelo Conselho Estadual, totalizando 04 (quatro) delegados titulares para a etapa estadual.
§ 2º O processo de escolha iniciará nos Grupos de Trabalho (GTs), onde será feito o levantamento dos nomes das pessoas delegadas que possuem interesse e disponibilidade para se candidatarem à etapa estadual.
§ 3º A eleição propriamente dita ocorrerá durante a Plenária Final Deliberativa, de forma segmentada por urna ou votação própria de cada setor (Usuários, Profissionais de Saúde, Gestores e Prestadores), garantindo a paridade prevista em lei.
§ 4º A eleição buscará promover a equidade e a representatividade de grupos étnico-raciais, populações LGBTQIA+, pessoas com deficiência, jovens e demais comunidades vulneráveis.
§ 5º Em caso de empate na votação para delegados(as), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I - Maior tempo de atuação comprovada em Conselhos de Saúde ou movimentos sociais vinculados à defesa do SUS;
II - Maior idade.

CAPÍTULO VIII – DO MONITORAMENTO, EDUCAÇÃO PERMANENTE E RECURSOS

Art. 15 Após a realização da Conferência, o Conselho Municipal de Saúde (CMS) reservará espaço em suas reuniões ordinárias para monitorar o andamento e o cumprimento das propostas aprovadas.

Art. 16 Fica instituída uma Ação Educativa permanente, a ser realizada ao menos duas vezes ao ano em toda a Rede de Saúde do município, abordando o Controle Social e os resultados práticos da Conferência.

Art. 17 As despesas com a preparação e realização da etapa municipal, bem como o transporte e a alimentação da delegação eleita para a etapa estadual, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin.

CAPÍTULO IX – DAS MOÇÕES

Art. 18 A 13ª Conferência Municipal de Saúde aceitará moções encaminhadas exclusivamente por delegados, as quais deverão contemplar temas de relevância e repercussão pública em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, sendo entregues à Comissão Organizadora durante o evento.
§ 1º Para ser submetida à votação na Plenária Final, a moção deverá contar com a assinatura de, no mínimo, 10% dos delegados credenciados. A Comissão Organizadora informará esse número exato aos participantes até 02 (duas) horas antes do encerramento do prazo de protocolo das moções.
§ 2º As moções deverão ser redigidas de forma clara, contendo no máximo 15 (quinze) linhas.
§ 3º A equipe de relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por afinação temática para otimizar a deliberação.
§ 4º Encerrada a votação das propostas e diretrizes dos eixos temáticos, a Mesa Diretora procederá à leitura das moções admitidas e as submeterá à aprovação dos delegados.
§ 5º A aprovação de cada moção dar-se-á por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin deverá ser devidamente instruído e encaminhado à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento do evento.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Organizadora o envio dos documentos formais por meio eletrônico oficial, contendo a Ata final da conferência, as Listas de Presença digitalizadas e a Relação Oficial das pessoas delegadas eleitas (titulares e suplentes).

Art. 20 O Conselho Municipal de Saúde, em articulação com os canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin e o Diário Oficial dos Municípios, garantirá ampla publicidade ao Relatório Final e aos desdobramentos de todas as etapas do fórum.
Art. 21 Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos e resolvidos de forma soberana pela Comissão Organizadora Municipal, com recurso ao Pleno do CMS se houver necessidade legal.

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:94D5C6DF

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS "AD REFERENDUM" Nº 000/2026

Aprova o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin, etapa preparatória da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 515/1997 e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin, e:
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 805, de 12 de março de 2026, que aprova a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 812, de 15 de maio de 2026, que convoca a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin;
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso VI, do Regimento Interno do CMS de Engenheiro Paulo de Frontin, que traz como competência da Presidência decidir, *ad referendum*, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do colegiado em reunião subsequente;

RESOLVE*, AD REFERENDUM*:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin, nos termos do anexo deste ato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 15 de junho de 2026.

FLÁVIO TEIXEIRA MOTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:5D4F3D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5061/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração do cargo do funcionário Pablo do Nascimento Silva, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, sem a perda da continuidade do vínculo, Pablo do Nascimento Silva, do cargo de Coordenador do Contencioso, da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º. NOMEAR, Pablo do Nascimento Silva, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico de Fiscalização de Governo, símbolo DAS 03 (três), Nível 02 (dois), na Secretaria Municipal de Governo - SEMPROS, com eficácia a partir de 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:5A13C3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5062/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, Daniel Caldas Leite, para exercer em primeira ocupação o cargo de Coordenador do Contencioso, símbolo DAS 02 (dois), Nível 03 (três) na Procuradoria Geral do Município - PGM, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 02 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 16 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:7423302A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 31, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração que menciona, na Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Srº. PEDRO HENRIQUE SANTOS DE PAULA, matrícula nº 944, ocupante do cargo comissionado de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Mendes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2A7EA4DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos Agentes de Desenvolvimento do Município de Mendes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente o disposto em seu art. 85-A;
CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, bem como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, em especial as promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores constantes do Anexo Único deste Decreto para exercerem a função de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Mendes, com efeitos a partir de 11 de maio de 2026.
Parágrafo único. A função de Agente de Desenvolvimento não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público municipal.
Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação, no Município de Mendes, do Programa de Promoção do Desenvolvimento Local com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, observadas as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como pela legislação municipal pertinente.
Art. 3º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I – residir na área da comunidade em que atuar;
II – possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
III – ser, preferencialmente, servidor efetivo do Município.
Art. 4º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios.
Art. 5º O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para:
I – organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
II – identificar lideranças locais no setor público, privado e comunitário que possam colaborar com o desenvolvimento das ações;
III – manter diálogo constante com as lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, bem como com os empreendedores do Município;
IV – manter registro organizado de todas as suas atividades;
V – auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;

VI – apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no Município;

VII – estimular ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo Município, além de incentivar a aquisição de produtos da agricultura familiar para a merenda escolar;
VIII – desempenhar papel de coordenação e continuidade das atividades voltadas ao desenvolvimento inclusivo e sustentável;
IX – prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor do Município.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 15 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO
Roberta Gomes da Fonseca
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda
Matrícula: 2957
Zélia de Souza Pereira Raguzzoni
Subsecretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Matrícula: 5885
Milena Souza Soares
Gerente Executiva de Planejamento e Fazenda
Matrícula: 5839
Hugo Buzelli Leôncio
Assistente Administrativo
Matrícula: 3514
Gabriel Rodrigues Felisberto
Técnico em Edificações – SMOSPH
Matrícula: 3425
Viviane Silva de Souza
Fisioterapeuta
Matrícula: 2981
Lucas Matos da Costa Teixeira
Assistente Administrativo
Matrícula: 3248
Gabriela Viviani de Oliveira
Chefe de Licitação, Compras e Contratos
Matrícula: 5954
Raphael Ferreira da Silva
Assessor Especial de Controle e Avaliação
Matrícula: 5996
Nayara dos Santos Galvão
Assessor Superior de Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 6128
Diane Maria Felicia
Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 5843
Aghata Monique Rodrigues Santiago Lira
Assessor Superior de Cadastro Mobiliário e Imobiliário
Matrícula: 6205

Mendes, 15 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:76912781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Mendes e **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ (MF) sob o nº 94.389.4000/0001-84,**.** Objeto: Eventual aquisição de medicamentos que compõem a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME), para o período de 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 097/2025 e Edital de Pregão Eletrônico nº. 90009/2025 - SRP. Valor: R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais). Data de celebração: 16 de junho de 2026. Vigência: 12 (doze) meses.

Mendes, 16 de junho de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6A53B1E7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **1956/2026**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**
Objeto: **Contratação de show artístico "KIM DJ"- (04 apresentações), para o evento "1ª FESTA JUNINA DE SÃO SEBASTIÃO DOS FERREIROS", entre os dias 20 e 21 de junho de 2026 - local Praça da Matriz em Ferreiros, Ferreiros, Vassouras/RJ.**

Contratado: **Alexandre Cavalcante Vieira Dantas – CNPJ: 14.865.894/0001-97.**

Valor**: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 16 de junho de 2026.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

A Prefeita do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa **Alexandre Cavalcante Vieira Dantas – CNPJ: 14.865.894/0001-97** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **1956/2026** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando a **Contratação de show artístico "KIM DJ"- (04 apresentações), para o evento "1ª FESTA JUNINA DE SÃO SEBASTIÃO DOS FERREIROS", entre os dias 20 e 21 de junho de 2026 - local Praça da Matriz em Ferreiros, Ferreiros, Vassouras/RJ** determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 16 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cinthia Lago Soares
Código Identificador:F508EF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio a seguinte servidora, no período abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Sheila de Medeiros	101652-0	Prof. do 1.º ao 5.º Ano	Educação	15/06/2026 a 12/09/2026 – 90 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 15 de junho de 2026.

CLAUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:64806A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.196, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.857, de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020043.2.237000 Incremento para custeio da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar
3390.39.1600 Outros Serviços de T P Jurídica Código de Acompanhamento (3110) R$ 1.000.000,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020043.2.237000 Incremento para custeio da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar
3350.39.1600 Outros Serviços de T P Jurídica Código de Acompanhamento (3110) R$ 1.000.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 03 de junho de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 03 de junho de 2026.

,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:5D541B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.199, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.857, de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.752,00 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

11.10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
123610012.2.012000 Manutenção da Unidade
3.3.90.39.00.1550 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.200,00

123610013.2.889000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.1550 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 33.150,00

123650013.2.893000 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.39.00.1550 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 3.402,00

123610013.2.889000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.1573 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

11.10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
123650013.2.895000 Manutenção do Ensino Infantil - Pré - Escola
3.3.90.30.00.1550 MATERIAL DE CONSUMO R$ 38.752,00

123650013.2.893000 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.30.00.1573 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 09 de junho de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 09 de junho de 2026.

,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:584D51E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.204, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.857, de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0040.2247 Manutenção dos Serviços de Saúde
3390.36.00.1635 Outros Serv T P Física R$ 50.000,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0040.2247 Manutenção dos Serviços de Saúde
3390.14.00.1635 Diárias – Civil R$ 50.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 16 de junho de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 16 de junho de 2026.

,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:C3674A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 6.203, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o reconhecimento do encerramento do estabelecimento filial e a baixa da inscrição municipal correspondente e dá outras correlatas providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VASSOURAS**, usando das atribuições legais que lhe confere.

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecido o encerramento das atividades do estabelecimento filial do Município de Vassouras, inscrita no CNPJ nº 32.412.819/0007-48, localizada neste Município.

Art. 2º - A baixa ora reconhecida servirá como elemento para instrução do pedido de baixa do CNPJ perante a Receita Federal, não substituindo os procedimentos exigidos por aquele órgão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Afixe-se, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Vassouras, 12 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B7C222EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.919, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza, excepcionalmente, a prorrogação por 06 meses do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, destinado à contratação temporária de Mediadores Educacionais para a Rede Pública Municipal de Ensino de Vassouras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, excepcionalmente, a prorrogar, pelo prazo de 06 meses, a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, que tem por objeto a contratação temporária de Mediadores Educacionais para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino de Vassouras.

Art. 2º A prorrogação autorizada por esta Lei tem por finalidade assegurar a continuidade do atendimento educacional aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, especialmente àqueles que demandem acompanhamento por Mediadores Educacionais, evitando a descontinuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A prorrogação de que trata esta Lei observará as regras, condições, ordem de classificação, requisitos e demais disposições constantes do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, bem como as normas previstas na Lei Municipal nº 3.663, de 05 de abril de 2024.

Art. 4º A autorização prevista nesta Lei não gera direito subjetivo à contratação ou à convocação dos candidatos classificados, ficando a eventual contratação condicionada à necessidade da Administração Pública Municipal, à disponibilidade orçamentária e financeira, à observância da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao interesse público devidamente justificado.

Art. 5º As contratações decorrentes da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 serão formalizadas por meio de contrato administrativo temporário, observados os prazos, condições, remuneração, carga horária, atribuições, hipóteses de rescisão e demais regras previstas na legislação municipal aplicável.

Art. 6º O Poder Executivo deverá justificar, em procedimento administrativo próprio, a permanência da necessidade temporária de excepcional interesse público que fundamenta a prorrogação autorizada por esta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do término da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 15 de Junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 217/2026 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:8B65051F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.920, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a utilização da Prova Nacional Docente – PND como critério de seleção para contratação temporária e formação de cadastro de reserva de profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Vassouras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a Prova Nacional Docente – PND como critério de seleção, classificação ou habilitação nos processos seletivos simplificados destinados à contratação temporária e à formação de cadastro de reserva de profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Vassouras.

Art. 2º A utilização da Prova Nacional Docente – PND poderá ocorrer de forma isolada ou complementar a outros critérios objetivos

de seleção, conforme dispuser o edital do respectivo processo seletivo simplificado.

***Parágrafo único*.** O edital deverá indicar expressamente a forma de aproveitamento do resultado da PND, os critérios de pontuação, classificação, desempate, validade, convocação e demais regras aplicáveis ao processo seletivo.

Art. 3º A contratação temporária de profissionais do magistério observará a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da legislação federal aplicável, da Lei Orgânica Municipal e das normas municipais pertinentes.

Art. 4º A contratação de que trata esta Lei será realizada mediante processo seletivo simplificado, com ampla publicidade, observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e isonomia.

Art. 5º O processo seletivo simplificado poderá ser utilizado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva de profissionais do magistério, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, especialmente para suprir carências temporárias da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 6º A aprovação, classificação ou habilitação no processo seletivo simplificado, ainda que com utilização da Prova Nacional Docente – PND, não gera direito subjetivo à contratação, ficando a convocação condicionada à necessidade da Administração Pública Municipal, à existência de dotação orçamentária e ao interesse público.

Art. 7º As contratações temporárias decorrentes desta Lei serão formalizadas mediante contrato administrativo, por prazo determinado, observados os limites, condições e requisitos previstos na legislação municipal aplicável.

Art. 8º A remuneração, carga horária, atribuições, requisitos de escolaridade, prazo contratual, hipóteses de rescisão e demais condições da contratação serão definidos no edital do processo seletivo simplificado e no respectivo contrato administrativo, observada a legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, especialmente quanto à forma de adesão, aproveitamento, pontuação e utilização dos resultados da Prova Nacional Docente – PND nos processos seletivos simplificados municipais.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 15 de Junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 218/2026 de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:3C7F9499

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.° 459, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000668/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 17 de maio de 2026;

RESOLVE conceder a Servidora **ESTER DA SILVA PEREIRA DAMACENA**, matrícula n.º 102.221-0, Mediador Educacional, admitida em 11/02/2022 pelo Concurso Público 2019, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 17 de maio de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 03 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:70860206

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.° 462, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido a Servidora **CARLA ALESSANDRA DA ROCHA,** matrícula n.º 101.992-9, Mediador Educacional, admitida em 19/06/2020 pelo Concurso Público 2019. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 08 de junho de 2026, considerando a solicitação no processo administrativo VAS-020406/000376/2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:570B9C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 343, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000335/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01 de março de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **JANE MERI MOTTA SOARES,** matrícula n.º 510.004-6, Orientador Educacional, admitida em 11/03/2002 pelo Concurso Público 2002, redução de carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais para 12h (doze) horas e 30m (trinta) minutos semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:C7E8D393

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 432, DE 26 DE MAIO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

C O N S I D E R A N D O:

O processo administrativo VAS-020402/000362/2026, o qual segue anexo relato feito pela Secretaria Municipal de Administração, por suposto descumprimento da LC 101/2002,

R E S O L V E:
1 – Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos trazidos ao conhecimento da Secretaria de Administração.
2 – Designar a Comissão Permanente de Inquérito, para exercer os trabalhos do Inquérito Administrativo Disciplinar que ora é instaurado.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 26 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:577E6C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 443, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar o Servidor **EDUARDO VASCONCELLOS DA CONCEICAO,** matrícula nº 102.254-7, para ser responsável pela fiscalização referente ao objeto do Contrato nº 032/2026, **sem ônus para o Município**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:CE83372B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 460, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000722/2026;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 02 de junho de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **VANUSA PIRES DO NASCIMENTO,** matrícula n.º 101.735-7, Procurador Jurídico, admitida em 29/01/2014 pelo Concurso Público 2012, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 03 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:23A7BC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 461, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido a Senhora DAIANNE CARMO DE OLIVEIRA SOARES, CPF 152.383.587-76**,** do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo **CC-06 .** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:972E9687

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 463, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 074/2022, conforme solicitação no processo administrativo nº 3.420/2022, **sem ônus para o Município,**

Fiscal do Contrato	Dario dos Anjos Nascimento Junior	Matrícula 301.664-1
Fiscal do Contrato	Davis Brandão dos Santos	Matrícula 100.940-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogando a Portaria n.º 694, de 05 de julho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:69CF6070

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 464, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato nº 034/2026 da Ata de Registro de Preço nº 001/2024, **sem ônus para o Município,**

Gestor do Contrato	Adilson Augusto Piveti	Matrícula n.º 301.996-9
Fiscal do Contrato	Renata Paula dos Santos Felix	Matrícula n.º 101.148-0
Fiscal do Contrato	Walber Victor Farias Lopes da Silva	Matrícula n.º 301.332-4

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, conforme solicitação no processo 1.328/2024, revogando a Portaria n.º 1.414, de 14 de agosto de 2025.
À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:4FA6B724

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 465, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido a Senhora LAIS NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF 471.163.348-07**,** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo **CC-05 .** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 08 de junho de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:E1825B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 466, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido a Senhora ANA LIVIA GREGORIO GONCALVES, CPF 148.***.***-76**,** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo **CC-05 .** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:AD6A0AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 477, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 021/2026, **sem ônus para o Município,**

Fiscal do Contrato	Fabier Fabiano Cunha Don Carmo	Matrícula n.º 101.434-0
Fiscal Substituto	Talles Henrique Braga	Matrícula n.º 301.979-9

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 11 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B4788414

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 477, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 021/2026, **sem ônus para o Município,**

Fiscal do Contrato	Fabier Fabiano Cunha Don Carmo	Matrícula n.º 101.434-0
Fiscal Substituto	Talles Henrique Braga	Matrícula n.º 301.979-9

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 11 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:332DB6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPDCA Nº 012/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal para Criança e a Adolescência (FMCA), referente ao exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMPDCA) do município de Vassouras, RJ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Municipal nº 1.724, de 24 de outubro de 1995;

CONSIDERANDO a competência exclusiva deste Conselho para gerir, deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para Criança e a Adolescência (FMCA), garantindo o financiamento das políticas públicas de atendimento e a execução do Princípio da Prioridade Absoluta;

CONSIDERANDO a minuciosa apresentação do balanço financeiro e contábil realizada pela Sra. Camila Mara Meirelles Gomes, Tesoureira do FMCA, em representação oficial à Gestão do Fundo vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação soberana e a aprovação, pelo Plenário deste colegiado, do relatório de contas apresentado durante a Reunião Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2026, cujos debates e votação encontram-se devidamente registrados na Ata nº 07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica oficialmente aprovada, sem ressalvas, a Prestação de Contas do Fundo Municipal para Criança e a Adolescência (FMCA) do município de Vassouras, RJ, referente ao exercício financeiro do ano de 2025.

Art. 2º. A aprovação de que trata esta Resolução atesta a regularidade das receitas arrecadadas e das despesas executadas pela Gestão do FMCA (Secretaria Municipal de Assistência Social), reconhecendo a conformidade dos repasses com as diretrizes e os Planos de Ação previamente estabelecidos por este Conselho.

Art. 3º. Fica a Secretaria Executiva do CMPDCA, em conjunto com a Gestão do Fundo, autorizada a promover o encaminhamento desta Resolução e da respectiva Prestação de Contas aos órgãos de Controle Interno do Município e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ), para os devidos fins de direito e transparência pública.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vassouras, RJ, 10 de junho de 2026.

MAURÍCIO F. DE MELO JR.
Presidente do CMPDCA

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:714238B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPDCA Nº 013/2026

Dispõe sobre a renovação do Certificado de Registro de Entidade Não Governamental da Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição (Programa Integração pela Música – PIM), e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMPDCA) do município de Vassouras, RJ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Municipal nº 1.724, de 24 de outubro de 1995;

CONSIDERANDO a documentação e o Plano de Trabalho apresentados pela instituição, os quais comprovam a adequação de suas finalidades estatutárias à política de atendimento e proteção integral à infância e à juventude no município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovado o registro da entidade não governamental Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição – Programa Integração pela Música (PIM), inscrita no CNPJ sob o nº 33.661.745/0001-50, com sede à Rua Dr. Joaquim Teixeira Leite, nº 23, Centro, Vassouras, RJ, mantendo-se a sua inscrição neste Conselho sob o nº 005 – CMPDCA.

Art. 2º. A referida entidade está autorizada a atuar com programas e projetos que apresentam a seguinte característica principal: Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte – Atende pessoas a partir de 03 anos.

Art. 3º. O presente registro possui prazo de validade de 2 (dois) anos, estendendo-se de 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2028.

Parágrafo Único. A manutenção da validade e eficácia deste registro, ao longo do biênio concedido, fica estrita e obrigatoriamente condicionada à apresentação anual, a este CMPDCA, do Plano de Trabalho atualizado e do Relatório de Atividades referente ao ano imediatamente anterior, sob pena de suspensão cautelar do certificado.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, RJ, em 10 de junho de 2026.

MAURÍCIO F. DE MELO JR.
Presidente do CMPDCA

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:1CB80E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 108 DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 108 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Assunto: Nomeação - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Nomear **Andréia Braga Barbosa**, inscrita no CPF sob o nº 041.684.367-05, como Diretora de Projetos desta Secretaria, CC-01.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:1AE89EAC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4442 / 26 = CRED. SUPL F D SUSTENTAVEL + F SAÚDE + F M AMBIENTE + PREFEITURA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 3.644.186,48 (Três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMDS					
021402.1854100432.067	33903000	4	170400000000	R$ 57.500,00	
FMAS					
021701.0812200312.048	33903000	10	170400000000		R$ 15.000,00
021701.0812200312.048	33903200	11	150000000000		R$ 21.000,00
021701.0812200312.048	33903200	12	170400000000		R$ 10.000,00
021701.0824400322.053	33903200	34	150000000000		R$ 22.000,00
021701.0824400322.053	33903200	35	170400000000		R$ 10.000,00
FMS					
021601.1030100272.039	33903900	38	150010020000	R$ 93.000,00	
021601.1030100272.039	33903900	42	170400000000	R$ 109.000,00	
021601.1030200292.044	33903900	72	170400000000	R$ 707.000,00	
FMMA					
021401.1854100392.060	33903900	6	170400000000		R$ 53.000,00
021401.1854100392.060	33903900	5	150000000000		R$ 50.000,00
021401.1854100392.060	33903900	6	170400000000		R$ 340.000,00
021401.1854100392.060	33903000	4	170400000000	R$ 53.000,00	
PMDB					
021100.1339200212.030	33903400	232	150000000000		R$ 18.910,00
020600.0412300102.010	33903000	53	150000000000		R$ 5.000,00
020600.0412300102.096	33919700	63	150000000000		R$ 1.662.156,48
020600.0412300102.096	33919700	63	150000000000		R$ 810.000,00
021800.1512200362.035	33903400	374	150000000000		R$ 26.000,00
021800.1512200362.035	33903400	375	150000000000		R$ 81.620,00
021100.1339200212.030	33903400	232	150000000000		R$ 21.000,00
020300.0412200062.086	33903900	33	170400000000		R$ 101.000,00
020800.0612200131.035	44905200	89	170400000000		R$ 15.000,00
020800.0618200482.090	33903000	109	170400000000		R$ 25.000,00
020800.0618200482.090	33903900	110	170400000000		R$ 20.000,00
021000.2781200202.028	33903900	216	170400000000		R$ 25.000,00
021100.1339200212.081	33504300	237	170400000000		R$ 25.000,00
021200.2012200222.031	33903600	263	170400000000		R$ 25.000,00
021300.2612200232.032	33903000	286	170400000000		R$ 67.500,00
021400.1812200242.033	33903000	305	170400000000		R$ 20.000,00
021400.1812200242.033	33903900	308	170400000000		R$ 10.000,00
021500.1545100252.034	33903900	328	170400000000		R$ 145.000,00
021800.1512200362.035	33903000	370	170400000000		R$ 20.000,00
020300.0412200052.007	33903400	19	150000000000	R$ 18.910,00	
020600.0412300102.010	33903900	57	150000000000	R$ 5.000,00	
020600.0412300102.096	32912101	749	150000000000	R$ 1.662.156,48	
020600.0412300102.096	46917100	748	150000000000	R$ 810.000,00	
021000.2781200202.028	33903400	215	150000000000	R$ 26.000,00	
021400.1812200242.033	33903400	306	150000000000	R$ 81.620,00	
021500.1545100252.034	33903400	326	150000000000	R$ 21.000,00	
TOTAL				R$ 3.644.186,48	R$ 3.644.186,48
Decreto Nº 4442/2026			ANULAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F1E788CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4444 / 26 = CREDITO SUPL FUNDO SAÚDE

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 167.600,00 (Cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
021601.1012200262.036	33909300	13	150010020000		R$ 3.600,00
021601.1030200292.044	33903000	67	170400000000		R$ 100.000,00
021601.1030200292.042	31901101	57	160500000000		R$ 8.000,00
021601.1030100272.039	33903400	35	150010020000		R$ 20.000,00
021601.1030100272.042	31901101	48	160500000000		R$ 7.000,00
021601.1030200292.044	33903900	70	160000000000		R$ 29.000,00
021601.1012200262.036	33904700	108	150010020000	R$ 3.600,00	
021601.1030100272.039	33903000	34	170400000000	R$ 100.000,00	
021601.1030100272.039	33903400	87	160500000000	R$ 8.000,00	
021601.1030100272.039	33903900	38	150010020000	R$ 20.000,00	
021601.1030200292.042	33903400	58	160500000000	R$ 7.000,00	
021601.1030200292.044	33903400	68	160000000000	R$ 29.000,00	
TOTAL				R$ 167.600,00	R$ 167.600,00
Decreto Nº 4444/2026			ANULAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:29AF5D15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4445 / 26 = CREDITO SUPL PREFEITURA

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 302.222,00 (Trezentos e dois mil, duzentos e vinte e dois reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMDB					
020900.1236100162.016	33903200	139	157300000000		R$ 9.000,00
020900.1236100162.016	31901101	128	154000700000		R$ 1.000,00
020900.1236100162.016	33903200	139	157300000000		R$ 50.000,00
020900.1236100162.018	33903000	149	157300000000		R$ 50.000,00
020900.1236500172.020	33903900	164	157300000000		R$ 4.250,00
020900.1236500172.022	33903200	178	157300000000		R$ 17.000,00
020900.1236100162.016	33903000	135	150010010000		R$ 20.000,00
020900.1236500172.021	33903000	165	150010010000		R$ 10.000,00
020900.1236100162.018	33903000	149	157300000000		R$ 9.000,00
020900.1236500172.020	31901101	157	154000700000		R$ 500,00

020900.1236100162.018	33903000	149	157300000000		R$ 25.000,00
020900.1236600192.025	33903200	195	157300000000		R$ 19.772,00
020900.1236500172.022	33903200	178	157300000000		R$ 9.000,00
020900.1236100162.016	33903200	139	157300000000		R$ 49.000,00
020900.1236700512.019	33903000	203	157300000000		R$ 15.200,00
020900.1236500172.020	31900400	155	157300000000		R$ 9.000,00
020900.1236600192.025	31900400	188	157300000000		R$ 4.500,00
020900.1212200152.015	33903900	122	157300000000	R$ 9.000,00	
020900.1236100162.016	31901101	740	154010720000	R$ 1.000,00	
020900.1236100162.016	33903000	138	157300000000	R$ 50.000,00	
020900.1236100162.016	33903000	138	157300000000	R$ 50.000,00	
020900.1236100162.016	33903000	138	157300000000	R$ 4.250,00	
020900.1236100162.016	33903000	138	157300000000	R$ 17.000,00	
020900.1236100162.016	33903400	417	150010010000	R$ 20.000,00	
020900.1236100162.016	33903400	417	150010010000	R$ 10.000,00	
020900.1236100162.016	33903900	141	157300000000	R$ 9.000,00	
020900.1236500172.020	31901101	742	154010720000	R$ 500,00	
020900.1236500172.020	33903000	161	157300000000	R$ 25.000,00	
020900.1236500172.020	33903000	161	157300000000	R$ 19.772,00	
020900.1236500172.020	33903900	164	157300000000	R$ 9.000,00	
020900.1236500172.022	33903000	177	157300000000	R$ 49.000,00	
020900.1236500172.022	33903000	177	157300000000	R$ 15.200,00	
020900.1236500172.022	33903900	416	157300000000	R$ 9.000,00	
020900.1236600192.025	33903900	435	157300000000	R$ 4.500,00	
TOTAL				R$ 302.222,00	R$ 302.222,00
Decreto Nº 4445/2026			ANULAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:920082CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4446 / 26 = CREDITO SUPL FUNDO SAÚDE

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R$ 1.385.363,83 (Um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação, apurado no período de janeiro a abril do corrente ano na fonte de recursos 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
021601.1030100272.039	33903000	111	160000063110	R$ 650.000,00	
021601.1030100272.039	33903900	107	160000053110	R$ 200.000,00	
021601.1030100272.039	33903900	110	160000073110	R$ 155.229,43	
021601.1030200292.044	33903900	109	160000013110	R$ 260.134,40	
021601.1030200292.044	33903900	106	160000023110	R$ 120.000,00	
TOTAL				R$ 1.385.363,83	R$ -
Decreto Nº 4446/2026			EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:92CFD5F8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 828/2026

EMENTA: " Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1786, de 16 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor parcial de R$ 2.505.995,40 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), para reforço da seguinte dotação:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
54	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.30.00.00.00.0	2.573.0000	1.252.997,70
57	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.39.00.00.00.0	2.573.0000	1.252.997,70

Art. 2º. O recurso para atender à presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 na Fonte 1.573.0000 (Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Pré-Sal); conforme inciso I do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único: O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2025
Agência 4647-7 Conta 10.448-5 Banco do Brasil Saldo: R$ 2.718.486,05

ATIVO		**PASSIVO**	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
Disponibilidades	R$ 2.718.486,05	Obrigações	R$ 212.490,65
		Superávit	R$ 2.505.995,40
Total	**R$ 2.718.486,05**	**Total**	**R$ 2.718.486,05**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 16 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:0F1D713B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1686 DE 16 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: " Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova e eu José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor parcial de R$ 2.505.995,40 (dois milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), para reforço da seguinte dotação:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
54	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.30.00.00.00.0	2.573.0000	1.252.997,70
57	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.39.00.00.00.0	2.573.0000	1.252.997,70

Art. 2º. O recurso para atender à presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 na Fonte 1.573.0000 (Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Pré-Sal); conforme inciso I do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único: O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2025
Agência 4647-7 Conta 10.448-5 Banco do Brasil Saldo: R$ 2.718.486,05

ATIVO		**PASSIVO**	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
Disponibilidades	R$ 2.718.486,05	Obrigações	R$ 212.490,65
		Superávit	R$ 2.505.995,40
Total	**R$ 2.718.486,05**	**Total**	**R$ 2.718.486,05**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 16 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D50D48D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO II

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.033.524,15	13.144.745,60	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.033.524,15	13.144.745,60	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	233.524,15	12.344.745,60	0,00	0,00
Internos	233.524,15	12.344.745,60	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.199.198,50	16.819.819,60	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	13.199.198,50	16.819.819,60	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.526.901,14	23.843.450,02	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.214.630,71	2.117.415,83	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.113.071,93	4.906.214,59	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-12.165.674,35	-3.675.074,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	123.592.506,07	131.914.784,79	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	123.592.506,07	131.914.784,79	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0.84%	9.96%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9.84%	-2.79%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	148.311.007,28	158.297.741,75	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	133.479.906,56	142.467.967,57	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	9.240,00	9.240,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	19.776.214,97	14.193.273,49	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/06/2026, às 14:07:59.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:DFEDF918

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO III

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ				Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	123.592.506,07	131.914.784,79	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	123.592.506,07	131.914.784,79	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	27.190.351,34	29.021.252,65	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 90%	24.471.316,21	26.119.127,39	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/06/2026, às 14:06:33.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D743F763

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO IV

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ		
Exercício de 2026		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	13.110.242,41	13.110.242,41
Interna	13.110.242,41	13.110.242,41
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	13.110.242,41	13.110.242,41
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	13.110.242,41	13.110.242,41
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	131.914.784,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	131.914.784,79	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	13.110.242,41	9,94 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.106.365,57	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	18.995.729,01	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.234.034,94	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/06/2026, às 14:06:43.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:A779608A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO VI

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ		
Exercício de 2026		
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	131.914.784,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	131.914.784,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	131.914.784,79	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	68.661.963,74	52,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	79.148.870,87	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	75.191.427,33	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	71.233.983,78	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.675.074,00	-2,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	158.297.741,75	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.021.252,65	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	13.110.242,41	9,94
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.106.365,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.234.034,94	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/06/2026, às 14:08:47.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:4CB0501B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 08

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.600.171,66	1.922.582,84
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.382.206,15	124.847,54
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	191.599,11	28.394,40
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.985.960,24	1.003.917,34
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.040.406,16	765.423,56
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.813.463,53	21.640.114,75
2.1 - Cota-Parte FPM	57.230.904,60	8.787.181,90
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.742.604,40	8.787.181,90
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.488.300,20	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	11.697.241,59
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	715.386,31	330.125,48
2.4 - Cota-Parte ITR	14.929,80	3.668,02
2.5 - Cota-Parte IPVA	852.242,82	821.897,76
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**68.413.635,19**	**23.562.697,59**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**11.265.032,67**	**4.328.022,95**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.838.376,13**	**1.562.651,45**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.933.344,00	4.754.011,34

6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.933.344,00	4.845.039,99
6.1.1 - Principal	19.513.895,65	4.811.043,23
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	419.448,35	33.996,76
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	-91.028,65
6.2.1 - Principal	0,00	-91.028,65
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	8.248.862,98	483.020,28
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.754.011,34**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.873.929,00	4.224.207,49	4.224.207,49	4.224.207,49
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.511.790,00	3.506.469,31	3.506.469,31	3.506.469,31
10.1.1 - Educação Infantil	1.544.790,00	533.305,25	533.305,25	533.305,25
10.1.2 - Ensino Fundamental	14.967.000,00	2.973.164,06	2.973.164,06	2.973.164,06
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.362.139,00	717.738,18	717.738,18	717.738,18
10.2.1 - Educação Infantil	273.309,00	222.931,11	222.931,11	222.931,11
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.088.830,00	494.807,07	494.807,07	494.807,07
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.252.810,19	4.252.810,19	4.252.810,19	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.252.810,19	4.252.810,19	4.252.810,19	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	91.028,65
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.506.469,31	3.506.469,31	3.506.469,31	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.327.807,94	3.506.469,31	3.506.469,31	73,76
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	475.401,13	501.201,15	501.201,15	25.800,02	10,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.243.951,21	240.731,38	0,00	0,00	240.731,38	240.731,38
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.243.951,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	0,00	240.731,38	0,00	0,00	240.731,38	0,00

(VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.696.992,00	4.262.223,54	4.260.504,02	4.260.504,02
20.1 - Educação Infantil	128.000,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	7.285.662,00	4.262.223,54	4.260.504,02	4.260.504,02
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	228.830,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	48.500,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	6.000,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.347.006,00	8.515.033,73	8.513.314,21	8.513.314,21
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.946.099,00	756.236,36	756.236,36	756.236,36
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.400.907,00	7.758.797,37	7.757.077,85	7.757.077,85
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				4.260.504,02
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				4.328.022,95
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				25.800,02
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				240.731,38
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4 e 7 ENSINO = L30.1(af)				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				8.321.995,57

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.890.674,40	8.321.995,57	35,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.228,65	6.089,68	6.089,68	0,00	11.138,97
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.228,65	6.089,68	6.089,68	0,00	11.138,97
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.336.034,00	2.845.042,47
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.532.414,00	457.877,99
31.1.1 - Salário-Educação	848.714,00	396.449,12
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	400.000,00	33.539,27
31.1.4 - PNATE	283.700,00	27.889,60
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	6.803.620,00	2.387.164,48
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.295.314,00	5.539.320,55	2.538.150,95	2.450.691,59
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.964.914,00	3.104.441,79	898.390,91	898.390,91
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	74.500,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	4.255.900,00	2.434.878,76	1.639.760,04	1.552.300,68
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**36.925.650,00**	**14.054.354,28**	**11.051.465,16**	**10.964.005,80**
33.1 - Despesas Correntes	35.899.743,11	13.984.739,28	11.051.465,16	10.964.005,80
33.1.1 - Pessoal Ativo	27.010.314,00	8.680.033,27	8.678.501,75	8.678.501,75
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.889.429,11	5.304.706,01	2.372.963,41	2.285.504,05
33.2 - Despesas de Capital	1.025.906,89	69.615,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.025.906,89	69.615,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	703.937,02		511.269,99	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.754.011,34		396.449,12	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.252.810,19		157.990,94	

37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.205.138,17	749.728,17
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.204.627,31	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.010.963,67	811,72
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.398.801,81	748.916,45

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/06/2026, às 11:41:01.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:4255F0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ							
CONSOLIDADO							Data: 09/06/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	155.763.997,09	155.763.997,09	23.789.894,36	15,27	45.919.521,78	29,48	109.844.475,31
RECEITAS CORRENTES	155.763.997,09	155.763.997,09	23.789.894,36	15,27	45.919.521,78	29,48	109.844.475,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.849.001,68	9.849.001,68	871.806,71	8,85	1.922.582,84	19,52	7.926.418,84
Impostos	9.600.171,66	9.600.171,66	871.806,71	9,08	1.922.582,84	20,03	7.677.588,82
Taxas	248.830,02	248.830,02	0,00	0,00	0,00	0,00	248.830,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	124.479,39	124.479,39	8.164,79	6,56	25.021,62	20,10	99.457,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	124.479,39	124.479,39	8.164,79	6,56	25.021,62	20,10	99.457,77
RECEITA PATRIMONIAL	13.467.879,97	13.467.879,97	294.935,70	2,19	586.087,45	4,35	12.881.792,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	13.467.879,97	13.467.879,97	294.935,70	2,19	586.087,45	4,35	12.881.792,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.829.965,49	131.829.965,49	20.228.333,57	15,34	41.038.114,23	31,13	90.791.851,26
Transferências da União e de suas Entidades	85.879.127,35	85.879.127,35	12.500.322,17	14,56	23.726.787,33	27,63	62.152.340,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.436.942,49	26.436.942,49	5.329.166,76	20,16	12.500.283,67	47,28	13.936.658,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.513.895,65	19.513.895,65	2.398.844,64	12,29	4.811.043,23	24,65	14.702.852,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	492.670,56	492.670,56	2.386.653,59	484,43	2.347.715,64	476,53	-1.855.045,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	130.400,00	130.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.400,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.883,00	24.883,00	2.216.673,96	8.908,39	2.216.673,96	8.908,39	-2.191.790,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	337.387,56	337.387,56	169.979,63	50,38	131.041,68	38,84	206.345,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	155.763.997,09	155.763.997,09	23.789.894,36	15,27	45.919.521,78	29,48	109.844.475,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	155.763.997,09	155.763.997,09	23.789.894,36	15,27	45.919.521,78	29,48	109.844.475,31
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	155.763.997,09	155.763.997,09	23.789.894,36	15,27	45.919.521,78	29,48	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	155.763.997,09	164.283.847,16	19.340.024,74	73.443.821,32	90.840.025,84	21.001.781,54	37.105.407,78	127.178.439,38	36.675.278,46
DESPESAS CORRENTES	147.564.372,68	150.264.258,69	14.708.861,70	66.836.158,28	83.428.100,41	20.637.056,54	36.043.674,11	114.220.584,58	35.613.544,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.332.133,04	82.675.008,32	7.591.470,06	43.129.430,57	39.545.577,75	12.035.080,99	24.958.641,73	57.716.366,59	24.955.521,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.232.239,64	67.589.250,37	7.117.391,64	23.706.727,71	43.882.522,66	8.601.975,55	11.085.032,38	56.504.217,99	10.658.023,49
DESPESAS DE CAPITAL	6.199.624,41	12.019.588,47	4.631.163,04	6.607.663,04	5.411.925,43	364.725,00	1.061.733,67	10.957.854,80	1.061.733,67
INVESTIMENTOS	4.278.124,41	10.098.088,47	4.631.163,04	4.686.163,04	5.411.925,43	8.712,71	62.712,71	10.035.375,76	62.712,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.921.500,00	1.921.500,00	0,00	1.921.500,00	0,00	356.012,29	999.020,96	922.479,04	999.020,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	----	----	2.000.000,00	----	----	2.000.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	155.763.997,09	164.283.847,16	19.340.024,74	73.443.821,32	90.840.025,84	21.001.781,54	37.105.407,78	127.178.439,38	36.675.278,46
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	155.763.997,09	164.283.847,16	19.340.024,74	73.443.821,32	90.840.025,84	21.001.781,54	37.105.407,78	127.178.439,38	36.675.278,46
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	8.814.114,00	----	9.244.243,32
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	155.763.997,09	164.283.847,16	19.340.024,74	73.443.821,32	----	21.001.781,54	45.919.521,78	----	45.919.521,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/06/2026, às 11:38:47.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:67F1E5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO IV

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/06/2026, às 11:39:23.
Nota(s) Explicativa(s):
Engenheiro Paulo de Frontin, 09/06/2026

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:3FE06413

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO VI

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	155.763.997,09	45.919.521,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.849.001,68	1.922.582,84
IPTU	4.382.206,15	124.847,54
ISS	2.985.960,24	1.003.917,34
ITBI	191.599,11	28.394,40
IRRF	2.040.406,16	765.423,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	248.830,02	0,00
Contribuições	124.479,39	25.021,62
Receita Patrimonial	13.467.879,97	586.087,45
Aplicações Financeiras (II)	13.467.879,97	586.087,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	131.829.965,49	41.038.114,23
Cota-Parte FPM	46.282.383,72	7.029.745,64
Cota-Parte ICMS	0,00	9.357.793,27
Cota-Parte IPVA	681.794,26	657.518,23
Cota-Parte ITR	11.943,84	2.934,45
Transferências da LC 61/1989	572.309,05	264.100,39
Transferências do FUNDEB	19.513.895,65	4.757.425,44
Outras Transferências Correntes	64.767.638,97	18.968.596,81
Demais Receitas Correntes	492.670,56	2.347.715,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	492.670,56	2.347.715,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	142.296.117,12	45.333.434,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	142.296.117,12	45.333.434,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	142.296.117,12	45.333.434,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	150.264.258,69	66.836.158,28	36.043.674,11	35.613.544,79	405.110,78	5.468.042,77	5.134.971,43
Pessoal e Encargos Sociais	82.675.008,32	43.129.430,57	24.958.641,73	24.955.521,30	0,00	319.057,37	319.057,37
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	67.589.250,37	23.706.727,71	11.085.032,38	10.658.023,49	405.110,78	5.148.985,40	4.815.914,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	67.589.250,37	23.706.727,71	11.085.032,38	10.658.023,49	405.110,78	5.148.985,40	4.815.914,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	150.264.258,69	66.836.158,28	36.043.674,11	35.613.544,79	405.110,78	5.468.042,77	5.134.971,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.019.588,47	6.607.663,04	1.061.733,67	1.061.733,67	25.175,44	113.809,13	113.809,13
Investimentos	10.098.088,47	4.686.163,04	62.712,71	62.712,71	25.175,44	113.809,13	113.809,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.921.500,00	1.921.500,00	999.020,96	999.020,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.098.088,47	4.686.163,04	62.712,71	62.712,71	25.175,44	113.809,13	113.809,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	162.362.347,16	71.522.321,32	36.106.386,82	35.676.257,50	430.286,22	5.581.851,90	5.248.780,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	162.362.347,16	71.522.321,32	36.106.386,82	35.676.257,50	430.286,22	5.581.851,90	5.248.780,56
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					3.978.110,05		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					3.978.110,05		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.921.500,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	650.708,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.628.818,96

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Abril 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.033.524,15	13.144.745,60
DEDUÇÕES (XL)	13.199.198,50	16.819.819,60
Disponibilidade de Caixa	13.199.198,50	16.819.819,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.526.901,14	23.843.450,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.214.630,71	2.117.415,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.113.071,93	4.906.214,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.165.674,35	-3.675.074,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-8.490.600,35**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-97.214,88	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	13.216.634,19	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.628.818,96	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.978.110,05	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/06/2026, às 11:41:19.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:1E5F7AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO XIV

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	155.763.997,09
Previsão Atualizada	155.763.997,09
Receitas Realizadas	45.919.521,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	155.763.997,09
Dotação Atualizada	164.283.847,16
Despesas Empenhadas	73.443.821,32
Despesas Liquidadas	37.105.407,78
Despesas Pagas	36.675.278,46
Superávit Orçamentário	8.814.114,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	73.443.821,32

Despesas Liquidadas	37.105.407,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	131.914.784,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	131.914.784,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	131.914.784,79
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOSSERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada noAnexo de MetasFiscais da LDO(a)	Resultado ApuradoAté o Bimestre(b)	% em Relação à Meta(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.921.500,00	3.978.110,05	207,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-8.490.600,35	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	CancelamentoAté o Bimestre	PagamentoAté o Bimestre	Saldoa Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.327.899,30	0,00	430.286,22	1.897.613,08
Poder Executivo	2.327.899,30	0,00	430.286,22	1.897.613,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	19.786.379,39	1.089,58	5.248.780,56	14.536.509,25
Poder Executivo	19.786.379,39	1.089,58	5.248.780,56	14.536.509,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.114.278,69	1.089,58	5.679.066,78	16.434.122,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais	
		Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.321.995,57	25%	35,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.506.469,31	70%	73,76
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no**	**Exercício Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor ApuradoAté o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo aAplicar no Exercício	**% Aplicado Até oBimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursosde impostos	3.679.322,24	15%	15,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**ValorApurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão:09/06/2026, às 11:42:42.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:6DCF5158

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO

Mendes, 10 de junho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4385/2026	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	De: 17/06/2026 Até: 19/06/2026
	De: 08 às 16 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO.	Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ.
	Email: comprassmeducacao@gmail.com
O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Alberto Torres s/n - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.	
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de brinquedos.	
ANEXOS DESTE AVISO	
Anexo I – ETP (Estudo Técnico Preliminar)	
Anexo II – Termo de Referencia	
Anexo III – DFD (Documento de Formalização de Demanda)	
Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação	

Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de brinquedos para o evento Educart 2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
2.2 A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a realização do tradicional evento Educart, evento oficial do município, que conta com a participação de escolas, bandas marciais, autoridades e comunidade local.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

3.1 Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados no histórico das aquisições realizadas nos últimos 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Und.	Quant
01	Prestação de serviços de locação de cama elástica, diâmetro 4,40m, altura: 2,15m.	Und	06
02	Prestação de serviços de locação de castelo pula-pula, comprimento: 3m, largura 3m, altura 2,35m.	Und	02
03	Prestação de serviços de locação de pebolim (futebol de mesa)	Und	05
04	Prestação de serviços de locação de tobogã médio, comprimento 6,5m, largura 3,5m, altura 5m.	Und	02
05	Prestação de serviços de locação de Piscina de Bolinhas, com 500 bolinhas.	Und	03
06	Prestação de serviços de locação de Guerra de Cotonete instalado, medindo aproximadamente de 5,00 x 5,00. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de mínimo de 4h e no máximo de 8h.	Und	01
07	Prestação de serviços de locação de Touro Mecânico, instalado, modelo rodeio, com colchão inflável, medindo aproximadamente: 5,5 x 5,5. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de no mínimo de 4h e no máximo de 8h.	Und	01

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O valor considerado, foi o valor médio do resultado da cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de locação de cama elástica, diâmetro 4,40m, altura: 2,15m	Und	06	R$ 293,33	R$ 1.759,98
02	Prestação de serviços de locação de castelo pula-pula, comprimento: 3m, largura 3m, altura 2,35m	Und	02	R$ 329,00	R$ 658,00
03	Prestação de serviços de locação de pebolim (futebol de mesa)	Und	05	R$ 230,00	R$ 1.150,00
04	Prestação de serviços de locação de tobogã médio, comprimento 6,5m, largura 3,5m, altura 5m	Und	02	R$ 555,33	R$ 1.110,66
05	Prestação de serviços de locação de Piscina de Bolinhas, com 500 bolinhas.	Und	03	R$ 296,25	R$ 888,75
06	Prestação de serviços de locação de Guerra de Cotonete instalado, medindo aproximadamente de 5,00 x 5,00. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de mínimo de 4h e no máximo de 8h.	Und	01	R$ 600,50	R$ 600,50
07	Prestação de serviços de locação de Touro Mecânico, instalado, modelo rodeio, com colchão inflável, medindo aproximadamente: 5,5 x 5,5. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de no mínimo de 4h e no máximo de 8h.	Und	01	R$ 1.066,67	R$ 1.066,77
				TOTAL	**R$ 7.234,56**

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 Não cabe o parcelamento do objeto, pois trata-se de locação de brinquedos que serão utilizados em um único evento, Educart 2026.

5 - NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO:
5.1 A Dispensa de Licitação deverá ser realizada utilizando-se a sua forma eletrônica, de acordo com a Lei 14.133/2021.
5.2 Considerando a necessidade de facilitar a logística a pessoa jurídica especializada será responsável pelo fornecimento, montagem e desmontagem de todas as estruturas supracitados em tempo hábil garantindo a adequada realização dos eventos.
6 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1 A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto aos brinquedos e estruturas fornecidas;
6.2 A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessários para o fornecimento, montagem e desmontagem dos brinquedos, conforme estipulado por esta secretaria;
6.3 A montagem dos brinquedos será na Avenida Júlio Braga e Praça Dr. João Neri no Centro de Mendes / RJ, para o **Educart**.

6.4 A montagem dos brinquedos deve estar concluída até as 7h da manhã, do dia 11 de julho para o evento Educart 2026.
6.5 A desmontagem dos brinquedos, deve estar concluída em até 1 hora após o término do evento, que tem previsão de terminar as 17h.

7 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
7.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contatação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Fornecedor.

8 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:
8.1 Não há previsão de possíveis impactos ambientais.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:
9.1 Garantir a adequada realização do tradicional evento **Educart**, evento oficial do município, que conta com a participação de escolas, bandas marciais, autoridades e comunidade local.
9.2 A aquisição que trata esta dispensa de licitação consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para eventual locação de equipamentos e estruturas (fornecimento, montagem e desmontagem de tendas e sistema de som).
9.3 O atendimento, pela empresa contratada, deverá obedecer às solicitações especificadas no Termo de Referência.

10 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Opresente EstudoTécnico Preliminarevidenciaque a contratação do Serviço de Locação de Brinquedos se mostra tecnicamente viável.

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:
1.1 Termo de Referência é o instrumento de gestão estratégica que determina uma contratação pública. Trata este de referência para atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Mendes em contratar empresa visando prestação de serviços de locação de brinquedos.

2. OBJETO:
2.1 Constitui este objeto a contratação de empresa, visando prestação de serviços de locação de brinquedos através de Dispensa de Licitação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com a Lei 14.133/21 para o Evento Educart, no dia 11 de julho de 2026.

JUSTIFICATIVA:
3.1 O presente visa contratar empresa objetivando a prestação de serviços de locação de brinquedos, em atendimento aos educandos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Mendes, sendo ofertado o serviço no Evento EDUCART.
3.2 Considerando que o evento é aberto ao público e será realizado nas ruas do centro da cidade, justificamos assim as quantidades pretendidas.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA:
4.1. A prestação de serviços deverá ser realizada, após emissão da nota de empenho, em local que será designado pela Secretaria de Educação.

4.2 A contratada deverá designar monitor devidamente uniformizado para acompanhar a execução dos serviços e garantir a segurança das crianças.
4.3 A carga horária para a locação dos brinquedos é de 8h diárias.
4.4 A contratada deverá entregar os brinquedos montados 1h antes da realização do evento.
4.5 Planilha descritiva dos itens com suas especificações e quantidade a serem adquiridos:

Item	Especificação	Und.	Quant
01	Prestação de serviços de locação de cama elástica, diâmetro 4,40m, altura: 2,15m.	Und	06
02	Prestação de serviços de locação de castelo pula-pula, comprimento: 3m, largura 3m, altura 2,35m.	Und	02
03	Prestação de serviços de locação de pebolim (futebol de mesa)	Und	05
04	Prestação de serviços de locação de tobogã médio, comprimento 6,5m, largura 3,5m, altura 5m.	Und	02
05	Prestação de serviços de locação de Piscina de Bolinhas, com 500 bolinhas.	Und	03
06	Prestação de serviços de locação de Guerra de Cotonete instalado, medindo aproximadamente de 5,00 x 5,00. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de mínimo de 4h e no máximo de 8h.	Und	01
07	Prestação de serviços de locação de Touro Mecânico, instalado, modelo rodeio, com colchão inflável, medindo aproximadamente: 5,5 x 5,5. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de no mínimo de 4h e no máximo de 8h.	Und	01

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1 A secretaria Municipal de Educação (SME), será responsável pela fiscalização e análise técnica quando couber. Estarão designados a observar todos os aspectos estipulados e exigências descritas neste termo de referência (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca do padrão de qualidade) por meio dos servidores abaixo:

Gabriel Gomes Camargo Teixeira – Setor de Patrimônio, Mat.: 6189;
Carlos André de Lima do Nascimento – Assessor Executivo – Mat.: 3214
5.2 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos responsáveis citados acima. Não serão aceitos produtos/serviços cujas condições de não sejam satisfatórias.

6. DO PAGAMENTO:
6.1 – O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento e apresentação dos correspondentes documentos devidamente atestados pelos servidores apontados no item 5.1.

7. DA PARTICIPAÇÃO:
7.1 Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de contratação e preencham as condições de credenciamento constante neste Termo de Referência.
7.2 Não será admitida a participação de empresas declaradas inidôneas para contratar com o poder público;

7.3 Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Mendes/RJ;
7.4 Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mendes/RJ, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar a Administração Pública.

8. FONTE DE RECURSOS:
8.1 – As despesas decorrentes da presente, correrão por conta dos recursos constantes no orçamento programa vigente para o ano de 2024, a saber:

Fundo Municipal de Educação:
12.001 Secretaria Municipal de Educação
2.023 Manutenção da SME
3.3.90.39.00- 1.500 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

9. REGIME DE EXECUÇÃO
9.1 – O regime de execução a ser considerado neste termo de referência será o menor preço por item.

Anexo III
Documento de Formalização de Demanda – DFD

Documento de Formalização de Demanda – DFD - para Contratações Gerais

Informações básicas do requisitante	
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela demanda: Carlos André de Lima do Nascimento	
Cargo: Assessor Executivo	**Matrícula: 3214**
E-mail: mendesme.controle@gmail.com	**Tel.:**
Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar	
Contratação de empresa especializada para eventual locação de equipamentos de som para possibilitar a realização dos eventos Dia da Escola e Educart 2026.	
Justificativa da demanda	
O presente visa contratar empresa objetivando a prestação de serviços de locação de brinquedos, em atendimento aos educandos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Mendes, sendo ofertado o serviço no Evento EDUCART. Considerando que o evento é aberto ao público e será realizado nas ruas do centro da cidade, justificamos assim as quantidades pretendidas.	
Previsãoda data deinício da prestação dos serviços ou entrega do produto	
Imediato	
Indique os servidores lotados na sua unidade	
Fiscal: Gabriel Gomes Camargo Teixeira	Matrícula: 6189
Fiscal: Carlos André de Lima do Nascimento	Matrícula: 3214

Anexo IV

Relação de Documentos de Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
2.5. Certidão Negativa de Débitos de ISS (Municipal)
2.6.Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa (Municipal)
2.7.Certidão Negativa de Débitos de ICMS (Estadual)
2.8.Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa (Estadual)

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

CARLOS ANDRÉ DE LIMA DO NASCIMENTO
Assessor Executivo

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:99474836

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 6.200, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
DECRETO N° 6.200, DE 10 DE JUNHO DE 2026.
A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.916, de 01 de junho de 2026.
DECRE T A:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 278.827,12 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Doze Centavos) e dá outras providências.
Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação não previsto, no valor de R$ 259.949,12 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Doze Centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Natureza da Despesa	Descrição	Valor (R$)
02.07	Secretaria Municipal de Cultura	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0026	Difusão Cultural	
13.392.0026.1.180	Lei complementar nº14.399 de de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.	
3390.36.00.1716	Outros Serv T P Física	R$ 185.893,54
3390.39.00.1716	Outros Serv T P Jurídica	R$74.055,58

Art. 2° Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do termo de adesão assinado e vinculado ao Plano de Ação 30882120250002- 021931, referente a Lei Aldir Blanc- Ministério da Cultura. Os recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), seguindo as normas estabelecidas na referida Lei; no Decreto nº 11.740, com alterações importantes introduzidas pelo Decreto nº 12.257/2024 e pela Lei nº 15.132/2025.

Natureza da Receita	Descrição	Valor (R$)
17.19.60.01.00.00	Transf. De Polit. Nac. Aldir Blanc de Cult. De Fomento a cultura Le 14.399	R$ 259.949,12
Total Fonte de Recurso 1716		

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 18.878,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Natureza da Despesa	Descrição	Valor (R$)
02.07	Secretaria Municipal de Cultura	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0026	Difusão Cultural	
13.392.0026.1.180	Lei complementar nº14.399 de de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.	
3390.93.00.1716	Indenizações e Restituições	R$ 18.878,00

Fonte 1716		
Natureza da Receita	Descrição	Valor (R$)
13.21.01.01.08.00.00	Rem de Depósito Bancário – Outros Re Vinculados	R$ 18.878,00
Total Fonte de Recurso 1716		

Demonstrativo Estimado de Rendimento de Recurso				
Competência	Valor	Percentual	Valor Corrigido	Rendimento
03/2026	273.702,84	0,6738	275.547,02	1.844,21
04/2026	275.547,02	0,6687	277.389,60	1.842,58
05/2026	277.389,60	0,6687	279.244,50	1.854,90
06/2026	279.244,50	0,6687	281.111,81	1.867,31
07/2026	281.111,81	0,6687	282.991,60	1.879,79
08/2026	282.991,60	0,6687	284.883,96	1.892,36
09/2026	284.883,96	0,6687	286.788,98	1.905,02
10/2026	286.788,98	0,6687	288.706,74	1.917,76
11/2026	288.706,74	0,6687	290.637,32	1.930,58
12/2026	290.637,32	0,6687	292.580,81	1.943,49
			Total de Rendimento	18.878,00

* Fonte Banco Central
https://www.bcb.gov.br/estatisticas/remuneradepositospoupanca
Art. 4º - Os recursos para atender parte da presente suplementação são oriundos do Provável Excesso de Arrecadação, da fonte de Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura (1716), conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,descriminado abaixo:
Artº. 5° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 10 de junho de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 10 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:4166F98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 6.202, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO N° 6.202, DE 10 DE JUNHO DE 2026.
A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.915, de 01 de junho de 2026.
D E C R E T A:
Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 13.525,23 (Treze Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Natureza da Despesa	Descrição	Valor (R$)
02.07	Secretaria Municipal de Cultura	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0026	Difusão Cultural	
13.392.0026.1.180	Lei complementar nº14.399 de de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.	
3390.36.00.2716	Outros Serv T P Física	R$ 6.875,53
3390.39.00.2716	Outros Serv T P Jurídica	R$ 6.649,70

Art. 2° Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do termo de adesão assinado e vinculado ao Plano de Ação 30882120250002-021931, referente à PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2025						
Balancete referente à: Política Nacional Aldir Blanc						
Município: VASSOURAS					Exercício: 2025	
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO	
Descrição				Valor (R$)	Descrição	Valor (R$)
Disponibilidade	Banco	Agência	Conta n.º			
	BB	812-5	37268-4	R$ 13.525,23	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	-
					Consignações	0,00
					Restos a Pagar Processados do Exercício	0,00
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	-
					Outras Obrigações	-
DÉFICIT					SUPERÁVIT	R$ 13.525,23
TOTAL				R$ 13.525,23	TOTAL	R$ 13.525,23

I - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 – (Fonte 1716).
Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 10 de junho de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 10 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:13F47E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.921, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor R$ 731.371,09 (Setecentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Nove Centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 731.371,09 (Setecentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Nove Centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

14 – Secretaria Municipal de Assistência Social
14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0164.2271 Bloco da Proteção Social Básica
3190.11.00.2.661 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R$ 100,00
3390.30.00.2.661 Material de Consumo R$ 176.203,47
3390.32.00.2.661 Material de Distribuição Gratuita R$ 5.000,00
3390.36.00.2.661 Outros Serv T P Física R$ 60.000,00
3390.39.00.2.661 Outros Serv T P Jurídica R$ 100,00
4490.52.00.2.661 Equipamento e Material Permanente R$ 54.000,00

08.244.0049.2274 Gestão de Benefícios Eventuais
3390.32.00.2.661 Material de Distribuição Gratuita R$ 34.088,25

08.244.0163.2270 Bloco da Proteção Social Especial
3190.11.00.2.661 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R$ 100,00
3390.30.00.2.661 Material de Consumo R$ 38.679,37
3390.32.00.2.661 Material de Distribuição Gratuita R$ 3.000,00
3390.36.00.2.661 Outros Serv T P Física R$ 120.000,00
3390.39.00.2.661 Outros Serv T P Jurídica R$ 100,00
4490.52.00.2.661 Equipamento e Material Permanente R$ 240.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro, conforme discriminado abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2025			
Conta Vinculada: 26866-6/26867-4 Bco do Brasil **Fonte de Recurso:** 2661			
Município: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VASSOURAS **Exercício:** 2025			
ATIVO FINANCEIRO		**PASSIVO FINANCEIRO**	
DISPONIBILIDADES	**(VALORES)**	**OBRIGAÇÕES**	**(VALORES)**
Aplicações Financeiras	508.632,12	Restos a Pagar (-)	244.510,95
	467.403,92	Consignações (-)	167,08
		Tarifas (+)	13,08
		SUPERÁVIT =	**731.371,09**
TOTAL	**976.036,04**	**TOTAL**	**976.062,20**

I - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 no recurso 2661 (Fonte Superavit).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 15 de Junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 220/2026 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO							
2026-2029							
ANEXO IV							
Fundo Municipal de Assistência Social							
Objetivo : Reprogramação FMAS Fonte 2661							
Descrição da Ação :		**Ação**	**Tipo P/A**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Ano**	**Valores**
02 – Fundo Municipal de Assistência Social		2271				2026	R$ 731.371,09
14 – Secretaria Municipal de Assistência Social		2274				2027	
14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		2270	**A**	programa	unidade	2028	
08.244.0164.2271	**Bloco da Proteção Social Básica**					2029	
3190.11.00.2.661	**Vencimentos e Vant Fixas P Civil**	**R$ 100,00**					
3390.30.00.2.661	**Material de Consumo**	**R$ 176.203,47**					
3390.32.00.2.661	**Material de Distribuição Gratuita**	**R$ 5.000,00**					
3390.36.00.2.661	**Outros Serv T P Física**	**R$ 60.000,00**					
3390.39.00.2.661	**Outros Serv T P Jurídica**	**R$ 100,00**					
4490.52.00.2.661	**Equipamento e Material Permanente**	**R$ 54.000,00**					
08.244.0049.2274	**Gestão de Benefícios Eventuais**						
3390.32.00.2.661	**Material de Distribuição Gratuita**	**R$ 34.088,25**					
08.244.0163.2270	**Bloco da Proteção Social Especial**						
3190.11.00.2.661	**Vencimentos e Vant Fixas P Civil**	**R$ 100,00**					
3390.30.00.2.661	**Material de Consumo**	**R$ 38.679,37**					
3390.32.00.2.661	**Material de Distribuição Gratuita**	**R$ 3.000,00**					
3390.36.00.2.661	**Outros Serv T P Física**	**R$ 120.000,00**					
3390.39.00.2.661	**Outros Serv T P Jurídica**	**R$ 100,00**					
4490.52.00.2.661	**Equipamento e Material Permanente**	**R$ 240.000,00**					
	TOTAL	**R$ 731.371,09**					

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:1F2C2487

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO I

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ														
CONSOLIDADO												Exercício de 2026		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 - ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.284.452,59	5.804.051,85	5.555.522,83	4.557.562,70	5.824.969,41	4.572.062,46	5.359.271,94	7.688.948,83	5.798.174,16	6.695.530,56	5.723.354,03	5.789.851,26	68.653.752,62	398.527,00
Pessoal Ativo	5.260.051,35	5.767.449,98	5.531.121,59	4.533.161,46	5.800.568,17	4.547.661,22	5.334.870,70	7.652.346,98	5.772.517,17	6.669.873,57	5.697.697,04	5.764.194,27	68.331.513,50	398.527,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.649.570,71	5.746.904,66	4.157.594,18	4.448.822,34	4.665.873,00	4.282.192,82	4.644.577,62	6.968.181,35	5.074.353,69	4.797.378,34	4.746.899,21	4.861.944,44	59.044.292,36	0,00
Obrigações Patronais	610.480,64	20.545,32	1.373.527,41	84.339,12	1.134.695,17	265.468,40	690.293,08	684.165,63	698.163,48	1.872.495,23	950.797,83	902.249,83	9.287.221,14	398.527,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.401,24	36.601,87	24.401,24	24.401,24	24.401,24	24.401,24	24.401,24	36.601,85	25.656,99	25.656,99	25.656,99	25.656,99	322.239,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	24.401,24	36.601,87	24.401,24	24.401,24	24.401,24	24.401,24	24.401,24	36.601,85	25.656,99	25.656,99	25.656,99	25.656,99	322.239,12	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	12.651,49	80.895,08	9.171,72	10.116,00	0,00	3.831,67	62.064,38	18.420,78	26.337,18	14.501,23	57.263,00	65.543,22	360.795,75	29.520,13
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	12.651,49	80.895,08	9.171,72	10.116,00	0,00	3.831,67	62.064,38	18.420,78	26.337,18	14.501,23	57.263,00	65.543,22	360.795,75	29.520,13
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.271.801,10	5.723.156,77	5.546.351,11	4.547.446,70	5.824.969,41	4.568.230,79	5.297.207,56	7.670.528,05	5.771.836,98	6.681.029,33	5.666.091,03	5.724.308,04	68.292.956,87	369.006,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**131.914.784,79**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**131.914.784,79**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**68.661.963,74**	**52.05%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**79.148.870,87**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**75.191.427,33**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**71.233.983,78**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/06/2026, às 14:08:07.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C544DBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO V

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ										
CONSOLIDADO									Exercício de 2026	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00	

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (NÃO INSCRITOS POR (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais VERIFICADA NO Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.481.012,92**	**143.619,99**	**4.850,43**	**756.971,74**	**2.925.925,58**	**0,00**	**-1.350.354,82**	**10.244.777,61**	**0,00**	**-11.595.132,43**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.463.971,04	143.293,70	3.120,43	745.302,12	2.931.394,70	0,00	-1.359.139,91	10.238.395,82	0,00	-11.597.535,73
Outros Recursos não Vinculados	17.041,88	326,29	1.730,00	11.669,62	-5.469,12	0,00	8.785,09	6.381,79	0,00	2.403,30
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**21.350.412,62**	**1.973.795,84**	**425.278,89**	**13.263.798,23**	**1.174.213,36**	**0,00**	**4.513.326,30**	**23.589.969,12**	**0,00**	**-19.076.642,82**
Recursos Vinculados à Educação	6.037.343,89	0,00	87.459,36	1.081.305,64	-4.606,85	0,00	4.873.185,74	2.909.376,34	0,00	1.963.809,40
Transferências do FUNDEB	1.398.801,81	0,00	0,00	0,00	-4.606,85	0,00	1.403.408,66	0,00	0,00	1.403.408,66
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.638.542,08	0,00	87.459,36	1.081.305,64	0,00	0,00	3.469.777,08	2.909.376,34	0,00	560.400,74
Recursos Vinculados à Saúde	9.505.701,12	731.610,20	135,00	6.734.673,22	1.012.509,99	0,00	1.026.772,71	8.962.411,83	0,00	-7.935.639,12
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	9.695.172,10	701.388,70	135,00	6.301.135,91	1.012.509,99	0,00	1.680.002,50	8.762.064,22	0,00	-7.082.061,72
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-189.470,98	30.221,50	0,00	433.537,31	0,00	0,00	-653.229,79	200.347,61	0,00	-853.577,40
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.381.038,96	0,00	0,00	192.449,50	6.235,65	0,00	2.182.353,81	203.802,49	0,00	1.978.551,32
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.867.050,55	1.242.185,64	337.684,53	5.221.898,10	107.128,18	0,00	-4.041.845,90	11.514.378,46	0,00	-15.556.224,36
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.160.640,57	0,00	0,00	308.622,14	0,00	0,00	2.852.018,43	4.529.835,33	0,00	-1.677.816,90
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-293.590,02	1.242.185,64	337.684,53	4.913.275,96	107.128,18	0,00	-6.893.864,33	6.984.543,13	0,00	-13.878.407,46
Demais Vinculações Legais	123.886,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.886,63	0,00	0,00	123.886,63
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	123.886,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.886,63	0,00	0,00	123.886,63
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	435.391,47	0,00	0,00	33.471,77	52.946,39	0,00	348.973,31	0,00	0,00	348.973,31
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**23.831.425,54**	**2.117.415,83**	**430.129,32**	**14.020.769,97**	**4.100.138,94**	**0,00**	**3.162.971,48**	**33.834.746,73**	**0,00**	**-30.671.775,25**

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:45E2EAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO II

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ										
CONSOLIDADO							Data de emissão: 09/06/2026			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")							R$ 1,00			
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	155.763.997,09	164.283.847,16	19.340.024,74	73.443.821,32	100,00	90.840.025,84	21.001.781,54	37.105.407,78	100,00	127.178.439,38
LEGISLATIVA	4.559.462,36	4.559.462,36	210.504,15	3.934.677,60	5,36	624.784,76	706.011,42	1.431.010,79	3,86	3.128.451,57
AÇÃO LEGISLATIVA	4.559.462,36	4.559.462,36	210.504,15	3.934.677,60	5,36	624.784,76	706.011,42	1.431.010,79	3,86	3.128.451,57
ADMINISTRAÇÃO	45.600.537,50	46.139.537,50	4.847.883,61	17.914.255,41	24,39	28.225.282,09	5.786.606,78	11.750.976,48	31,67	34.388.561,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.523.337,50	44.062.337,50	4.832.622,07	17.891.581,26	24,36	26.170.756,24	5.771.345,24	11.728.302,33	31,61	32.334.035,17
CONTROLE INTERNO	55.000,00	55.000,00	2.000,00	6.000,00	0,01	49.000,00	2.000,00	6.000,00	0,02	49.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.022.200,00	2.022.200,00	13.261,54	16.674,15	0,02	2.005.525,85	13.261,54	16.674,15	0,04	2.005.525,85
SEGURANÇA PÚBLICA	104.347,00	104.347,00	2.100,00	2.700,00	0,00	101.647,00	2.100,00	2.700,00	0,01	101.647,00
DEFESA CIVIL	104.347,00	104.347,00	2.100,00	2.700,00	0,00	101.647,00	2.100,00	2.700,00	0,01	101.647,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.426.592,09	6.426.592,09	370.846,76	3.321.563,70	4,52	3.105.028,39	692.199,39	1.154.932,36	3,11	5.271.659,73
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	108.250,55	108.250,55	0,00	0,00	0,00	108.250,55	0,00	0,00	0,00	108.250,55
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	77.400,00	77.400,00	0,00	0,00	0,00	77.400,00	0,00	0,00	0,00	77.400,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.240.941,54	6.240.941,54	370.846,76	3.321.563,70	4,52	2.919.377,84	692.199,39	1.154.932,36	3,11	5.086.009,18

SAÚDE	48.481.585,39	49.201.585,39	3.324.944,62	25.881.834,88	35,24	23.319.750,51	6.646.232,73	10.130.241,59	27,30	39.071.343,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.674.700,00	26.474.700,00	2.765.604,32	12.597.698,92	17,15	13.877.001,08	4.448.816,98	5.842.826,58	15,75	20.631.873,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	24.883,00	24.883,00	0,00	0,00	0,00	24.883,00	0,00	0,00	0,00	24.883,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.574.398,81	5.574.398,81	74.750,27	1.420.594,14	1,93	4.153.804,67	363.227,82	734.636,43	1,98	4.839.762,38
ATENÇÃO BÁSICA	14.608.702,03	16.528.702,03	484.590,03	11.536.062,77	15,71	4.992.639,26	1.804.821,50	3.228.118,34	8,70	13.300.583,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	591.801,55	591.801,55	0,00	327.479,05	0,45	264.322,50	29.366,43	324.660,24	0,87	267.141,31
EDUCAÇÃO	38.184.650,00	36.925.650,00	5.267.880,42	14.054.354,28	19,14	22.871.295,72	6.087.386,27	11.051.465,16	29,78	25.874.184,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.412.200,00	3.578.200,00	704.782,97	2.434.878,76	3,32	1.143.321,24	1.442.564,34	1.639.760,04	4,42	1.938.439,96
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	228.830,00	228.830,00	0,00	0,00	0,00	228.830,00	0,00	0,00	0,00	228.830,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	623.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.946.099,00	1.946.099,00	302.767,39	756.236,36	1,03	1.189.862,64	302.767,39	756.236,36	2,04	1.189.862,64
ENSINO FUNDAMENTAL	29.974.521,00	31.049.521,00	4.260.330,06	10.863.239,16	14,79	20.186.281,84	4.342.054,54	8.655.468,76	23,33	22.394.052,24
CULTURA	324.645,02	354.645,02	0,00	46.900,00	0,06	307.745,02	9.380,00	9.380,00	0,03	345.265,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	324.645,02	354.645,02	0,00	46.900,00	0,06	307.745,02	9.380,00	9.380,00	0,03	345.265,02
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	2.690.539,12	9.185.889,19	4.740.423,54	4.742.234,27	6,46	4.443.654,92	9.588,21	10.398,94	0,03	9.175.490,25
INFRA-ESTRUTURA URBANA	776.200,00	7.271.550,07	4.740.423,54	4.742.234,27	6,46	2.529.315,80	9.588,21	10.398,94	0,03	7.261.151,13
SERVIÇOS URBANOS	1.914.339,12	1.914.339,12	0,00	0,00	0,00	1.914.339,12	0,00	0,00	0,00	1.914.339,12
GESTÃO AMBIENTAL	4.793.938,61	5.593.938,61	409.502,88	1.989.232,00	2,71	3.604.706,61	522.805,19	528.558,28	1,42	5.065.380,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	672.698,89	1.066.548,89	99.171,04	400.044,96	0,54	666.503,93	59.310,19	62.123,38	0,17	1.004.425,51
DEMAIS SUBFUNÇÕES	4.121.239,72	4.527.389,72	310.331,84	1.589.187,04	2,16	2.938.202,68	463.495,00	466.434,90	1,26	4.060.954,82
AGRICULTURA	217.600,00	522.100,00	-0,90	2.212,45	0,00	519.887,55	-0,90	2.212,45	0,01	519.887,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	217.600,00	522.100,00	-0,90	2.212,45	0,00	519.887,55	-0,90	2.212,45	0,01	519.887,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.098.400,00	2.948.400,00	141.939,66	1.463.630,24	1,99	1.484.769,76	514.272,45	967.505,24	2,61	1.980.894,76
TURISMO	2.098.400,00	2.948.400,00	141.939,66	1.463.630,24	1,99	1.484.769,76	514.272,45	967.505,24	2,61	1.980.894,76
DESPORTO E LAZER	281.700,00	321.700,00	24.000,00	90.226,49	0,12	231.473,51	25.200,00	66.026,49	0,18	255.673,51
DESPORTO COMUNITÁRIO	281.700,00	321.700,00	24.000,00	90.226,49	0,12	231.473,51	25.200,00	66.026,49	0,18	255.673,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**155.763.997,09**	**164.283.847,16**	**19.340.024,74**	**73.443.821,32**	**100,00**	**90.840.025,84**	**21.001.781,54**	**37.105.407,78**	**100,00**	**127.178.439,38**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/06/2026, às 11:38:46.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:8F748482

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO III

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL(ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃOATUALIZADA2026
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.662.113,77**	**9.272.608,94**	**10.580.523,24**	**11.961.728,13**	**14.662.145,48**	**14.022.794,27**	**11.351.356,22**	**10.840.471,91**	**13.045.244,01**	**11.353.731,09**	**14.636.796,30**	**11.311.921,24**	**143.701.434,60**	**167.029.029,75**
Impostos, Taxas e Contribuições de	607.569,81	610.387,81	809.431,83	696.348,04	699.632,65	629.207,05	634.337,00	709.527,84	648.063,09	402.713,04	346.758,57	525.048,14	7.319.024,87	9.849.001,68

Melhoria														
I.P.T.U.	32.597,16	113.075,34	362.852,47	136.640,14	75.197,53	76.639,78	67.311,52	57.540,60	26.082,57	31.944,98	34.509,90	32.310,09	1.046.702,08	4.382.206,15
I.S.S.	324.583,18	295.111,30	254.396,35	340.588,68	406.160,53	337.455,67	346.962,54	261.152,41	350.816,92	200.595,16	135.922,05	316.583,21	3.570.328,00	2.985.960,24
I.T.B.I.	64.190,62	13.555,20	2.700,00	29.872,50	23.073,57	11.500,34	9.848,00	19.400,00	2.794,40	15.000,00	6.600,00	4.000,00	202.534,63	191.599,11
I.R.R.F.	186.198,85	188.645,97	189.483,01	189.246,72	195.201,02	203.611,26	210.214,94	371.434,83	268.369,20	155.172,90	169.726,62	172.154,84	2.499.460,16	2.040.406,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.830,02
Contribuições	8.303,75	7.936,42	7.621,30	7.892,98	7.037,48	7.888,36	7.623,53	6.952,16	8.543,40	8.313,43	8.164,79	0,00	86.277,60	124.479,39
Receita Patrimonial	66.686,01	60.026,63	71.620,71	44.840,71	54.492,10	112.157,90	109.118,19	101.375,95	133.397,56	157.754,19	148.202,28	146.733,42	1.206.405,65	13.467.879,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	66.686,01	60.026,63	71.620,71	44.840,71	54.492,10	112.157,90	109.118,19	101.375,95	133.397,56	157.754,19	148.202,28	146.733,42	1.206.405,65	13.467.879,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.927.429,01	8.765.586,50	9.695.653,71	8.906.317,05	13.840.938,05	13.211.866,74	10.603.385,60	11.941.437,46	12.319.251,92	10.759.876,42	11.870.276,50	10.516.880,25	132.358.899,21	143.094.998,15
Cota-Parte do F.P.M.	4.687.037,21	4.585.554,05	5.125.001,83	4.197.525,85	5.132.612,60	4.044.943,71	4.462.264,57	-23.110.628,41	2.244.427,29	2.821.917,48	1.708.841,85	2.011.995,28	17.911.493,31	57.230.904,60
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.718.347,70	2.814.016,46	2.856.837,32	2.752.790,78	3.273.597,03	41.415.589,29	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	77.567,07	42.507,99	41.940,51	35.095,54	40.374,87	29.012,06	23.530,40	18.916,86	175.289,47	249.729,39	256.573,55	140.305,35	1.130.843,06	852.242,82
Cota-Parte do I.T.R.	1.572,80	240,65	481,10	1.458,15	4.917,90	9.219,82	2.021,54	479,86	583,03	510,15	1.136,55	1.438,29	24.059,84	14.929,80
Transferências da LC 61/1989	64.830,53	83.591,90	77.225,96	68.220,20	83.055,71	82.747,91	76.154,84	108.297,44	104.516,63	78.911,69	70.667,78	76.029,38	974.249,97	715.386,31
Transferências do FUNDEB	992.173,68	943.336,21	1.012.469,82	924.562,61	942.939,56	915.789,39	895.303,57	1.172.098,81	1.195.071,49	1.257.324,46	1.158.052,06	1.146.977,43	12.556.099,09	19.513.895,65
Outras Transferências Correntes	4.104.247,72	3.110.355,70	3.438.534,49	3.679.454,70	7.637.037,41	8.130.153,85	5.144.110,68	4.033.925,20	5.785.347,55	3.494.645,93	5.922.213,93	3.866.537,49	58.346.564,65	64.767.638,97
Outras Receitas Correntes	52.125,19	-171.328,42	-3.804,31	2.306.329,35	60.045,20	61.674,22	-3.108,10	-1.918.821,50	-64.011,96	25.074,01	2.263.394,16	123.259,43	2.730.827,27	492.670,56
DEDUÇÕES (II)	**966.201,44**	**942.378,87**	**839.491,14**	**860.459,91**	**873.084,29**	**833.184,67**	**912.794,24**	**1.130.884,39**	**1.067.766,52**	**1.201.581,16**	**958.002,05**	**1.200.821,13**	**11.786.649,81**	**11.265.032,66**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	966.201,44	942.378,87	839.491,14	860.459,91	873.084,29	833.184,67	912.794,24	1.130.884,39	1.067.766,52	1.201.581,16	958.002,05	1.200.821,13	11.786.649,81	11.265.032,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.695.912,33**	**8.330.230,07**	**9.741.032,10**	**11.101.268,22**	**13.789.061,19**	**13.189.609,60**	**10.438.561,98**	**9.709.587,52**	**11.977.477,49**	**10.152.149,93**	**13.678.794,25**	**10.111.100,11**	**131.914.784,79**	**155.763.997,09**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULODOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.695.912,33	8.330.230,07	9.741.032,10	11.101.268,22	13.789.061,19	13.189.609,60	10.438.561,98	9.709.587,52	11.977.477,49	10.152.149,93	13.678.794,25	10.111.100,11	131.914.784,79	155.763.997,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dosagentes comunitários de saúde e de combate às endemias(CF, art. 198,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

§11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOSLIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.695.912,33	8.330.230,07	9.741.032,10	11.101.268,22	13.789.061,19	13.189.609,60	10.438.561,98	9.709.587,52	11.977.477,49	10.152.149,93	13.678.794,25	10.111.100,11	131.914.784,79	155.763.997,09
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/06/2026, às 11:38:50.														

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:19C3E332

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO VII

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ													
CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL 2026 / MÊS ABRIL 2026													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo (a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	1.496.025,15	831.874,15	430.286,22	0,00	1.897.613,08	5.694.174,26	14.092.205,13	5.581.851,90	5.248.780,56	1.089,58	14.536.509,25	16.434.122,33	
PODER EXECUTIVO	1.496.025,15	831.874,15	430.286,22	0,00	1.897.613,08	5.694.174,26	14.092.205,13	5.581.851,90	5.248.780,56	1.089,58	14.536.509,25	16.434.122,33	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	113.342,16	5.865,17	5.865,17	0,00	113.342,16	0,00	249.530,64	57.081,14	57.081,14	0,00	192.449,50	305.791,66	
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809.192,78	24.833,98	9.322,60	9.322,60	0,00	824.704,16	824.704,16	
Fundo Municipal de Saúde	958.370,34	45,00	54.181,03	0,00	904.234,31	1.818.030,24	6.426.788,03	1.069.632,32	1.069.632,32	0,00	7.175.185,95	8.079.420,26	
PREFEITURA MUNICIPAL	424.312,65	825.963,98	370.240,02	0,00	880.036,61	3.066.951,24	7.391.052,48	4.445.815,84	4.112.744,50	1.089,58	6.344.169,64	7.224.206,25	
Total (III) = (I + II):	**1.496.025,15**	**831.874,15**	**430.286,22**	**0,00**	**1.897.613,08**	**5.694.174,26**	**14.092.205,13**	**5.581.851,90**	**5.248.780,56**	**1.089,58**	**14.536.509,25**	**16.434.122,33**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/06/2026, às 11:39:48.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:7951984F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO XII

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.600.171,66**	**9.600.171,66**	**1.922.582,84**	**20,03**

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.382.206,15	4.382.206,15	124.847,54	2,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	191.599,11	191.599,11	28.394,40	14,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.985.960,24	2.985.960,24	1.003.917,34	33,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.040.406,16	2.040.406,16	765.423,56	37,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**56.325.163,33**	**56.325.163,33**	**21.640.114,75**	**38,42**
Cota-Parte FPM	54.742.604,40	54.742.604,40	8.787.181,90	16,05
Cota-Parte ITR	14.929,80	14.929,80	3.668,02	24,57
Cota-Parte IPVA	852.242,82	852.242,82	821.897,76	96,44
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	11.697.241,59	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	715.386,31	715.386,31	330.125,48	46,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**65.925.334,99**	**65.925.334,99**	**23.562.697,59**	**35,74**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.026.387,03	1.026.387,03	983.262,53	95,80	748.605,80	72,94	748.605,80	72,94
Despesas Correntes	1.026.387,03	1.026.387,03	983.262,53	95,80	748.605,80	72,94	748.605,80	72,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.441,50	12.441,50	12.441,50	100,00	12.441,50	100,00	12.441,50	100,00
Despesas Correntes	12.441,50	12.441,50	12.441,50	100,00	12.441,50	100,00	12.441,50	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	136.856,51	136.856,51	136.856,51	100,00	136.856,51	100,00	136.856,51	100,00
Despesas Correntes	136.856,51	136.856,51	136.856,51	100,00	136.856,51	100,00	136.856,51	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.577.100,00	8.577.100,00	8.398.612,53	97,92	2.781.418,43	32,43	2.778.298,00	32,39
Despesas Correntes	8.577.100,00	8.577.100,00	8.398.612,53	97,92	2.781.418,43	32,43	2.778.298,00	32,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.753.785,04**	**9.753.785,04**	**9.531.173,07**	**97,72**	**3.679.322,24**	**37,72**	**3.676.201,81**	**37,69**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.531.173,07	3.679.322,24	3.676.201,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.531.173,07**	**3.679.322,24**	**3.676.201,81**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.534.404,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	5.996.768,43	144.917,60	141.797,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**40,45**	**15,62**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para**	**Valor aplicado em ASPS**	**Valor aplicado além do**	**Total inscrito em RP no**	**RPNP Inscritos Indevidamente**	**Valor inscrito em RP**	**Total de RP pagos**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados**	**Diferença entre o valor**

	aplicação em ASPS (m)	no exercício (n)	limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	exercício (p)	no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	(s)		ou prescritos (u)	aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	3.534.404,64	3.679.322,24	144.917,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.917,60
Empenhos do exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	8.799.636,79	8.887.073,59	87.436,80	893.897,78	0,00	806.460,98	0,00	893.897,78	0,00	87.436,80
Empenhos de 2023	6.815.059,93	8.069.426,77	1.254.366,84	80.234,23	80.125,65	0,00	80.234,23	0,00	0,00	1.334.492,49
Empenhos de 2022 e anteriores	7.639.848,41	9.997.305,70	2.357.457,29	12.163,71	0,00	0,00	12.163,71	0,00	0,00	2.357.457,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.630.200,35	19.630.200,35	5.175.887,09	26,37
Proveniente da União	5.660.078,56	5.660.078,56	2.939.195,96	51,93
Proveniente dos Estados	13.970.121,79	13.970.121,79	2.236.691,13	16,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	971.300,00	971.300,00	776.224,61	79,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**20.601.500,35**	**20.601.500,35**	**5.952.111,70**	**28,89**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.582.315,00	15.502.315,00	10.552.800,24	68,07	2.479.512,54	15,99	2.479.512,54	15,99
Despesas Correntes	13.521.515,00	15.441.515,00	10.552.800,24	68,34	2.479.512,54	16,06	2.479.512,54	16,06
Despesas de Capital	60.800,00	60.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.561.957,31	5.561.957,31	1.408.152,64	25,32	722.194,93	12,98	722.059,93	12,98
Despesas Correntes	5.220.812,95	5.220.812,95	1.354.152,64	25,94	668.194,93	12,80	668.059,93	12,80
Despesas de Capital	341.144,36	341.144,36	54.000,00	15,83	54.000,00	15,83	54.000,00	15,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	454.945,04	454.945,04	190.622,54	41,90	187.803,73	41,28	187.803,73	41,28
Despesas Correntes	438.145,04	438.145,04	190.622,54	43,51	187.803,73	42,86	187.803,73	42,86
Despesas de Capital	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	24.883,00	24.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.883,00	24.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	19.097.600,00	17.897.600,00	4.199.086,39	23,46	3.061.408,15	17,11	3.061.408,15	17,11
Despesas Correntes	19.092.300,00	17.892.300,00	4.199.086,39	23,47	3.061.408,15	17,11	3.061.408,15	17,11
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**38.727.800,35**	**39.447.800,35**	**16.350.661,81**	**41,45**	**6.450.919,35**	**16,35**	**6.450.784,35**	**16,35**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.608.702,03	16.528.702,03	11.536.062,77	69,79	3.228.118,34	19,53	3.228.118,34	19,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.574.398,81	5.574.398,81	1.420.594,14	25,48	734.636,43	13,18	734.501,43	13,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	591.801,55	591.801,55	327.479,05	55,34	324.660,24	54,86	324.660,24	54,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	24.883,00	24.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	27.674.700,00	26.474.700,00	12.597.698,92	47,58	5.842.826,58	22,07	5.839.706,15	22,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**48.481.585,39**	**49.201.585,39**	**25.881.834,88**	**52,60**	**10.130.241,59**	**20,59**	**10.126.986,16**	**20,58**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/06/2026, às 11:40:10.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:B0C89507

